



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ATA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e nove, às nove horas e quatro minutos, teve início a Quinta Sessão Ordinária da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho, presentes os Excelentíssimos Ministros Pedro Paulo Teixeira Manus e Guilherme Augusto Caputo Bastos. Representou o Ministério Público do Trabalho a Subprocuradora-Geral Dra. Lucinea Alves Ocampos e, como Secretária, a Bacharela Vanessa Tôrres Soares Chagas. Em havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro Presidente declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e, em seguida, passou-se à ordem do dia, com o julgamento dos processos que se seguem: **Processo: AIRR - 187/1995-001-03-41.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Irene de Oliveira, Advogada: Isabel das Graças Dorado, Advogada: Ilza Rodrigues de Souza, Advogada: Andresa Luiz da Silveira, Agravado(s): Beneficência da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte - Beprem, Advogado: Albert do Carmo Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: A douta representante do Ministério Público do Trabalho emitiu parecer oral pelo desprovimento do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 500/1995-001-14-40.6 da 14a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Procurador: Alberto Emiliano de Oliveira Neto, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado de Rondônia - Sindur, Advogado: Adevaldo Andrade Reis, Agravado(s): Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - Caerd, Advogada: Patrícia Ferreira Rolim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1996/1995-445-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Maria Elenita Moura Conceição, Advogado: José Henrique Coelho, Agravado(s): Município de Santos, Advogada: Maria Inês dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2188/1996-041-03-41.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Paulo Afonso Campos Alvim, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Hermann Teixeira, Agravado(s): Valmir Drigo, Advogado: Sérgio Almeida Bilharinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 3050/1996-054-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Karina Corrêa Rodrigues, Agravado(s): Anézio Gabriel Filho, Advogado: Ana Alice Dias S. Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 641/1997-010-05-00.6 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Bonnie Comércio de Roupas Ltda., Advogado: Mário de Araújo, Agravado(s): Maria Nazareth de Albuquerque, Advogado: Paulo Onety, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 655/1997-022-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Luíza Beatriz Pereira Rodrigues e Outro, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Otilia Soares Buzato, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Prometal - Produtos Metalúrgicos S.A., Agravado(s): Metalpar Participações S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1679/1997-024-05-40.3 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Rosimary Ramos Ribeiro, Advogado: Emanuel Robson Alves de Matos, Agravado(s): Almir Borges Pinheiro, Advogada: Luciana Carvalho Santos, Agravado(s): Ramos e Ramos Locações de Veículos Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento do agravo de instrumento, por desfundamentado; **Processo: RR - 1921/1997-014-05-00.7 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Cid Serrano Dantas, Advogada: Marlete Carvalho Sampaio, Advogada: Ana Paula Moreira dos Santos, Recorrido(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "negativa de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

prestação jurisdicional", por afronta ao artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que aprecie, novamente, os embargos de declaração às fls. 479/480, como entender de direito. Prejudicada a análise do tema remanescente; **Processo: AIRR - 2844/1997-029-15-42.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): Central Energética Moreno Açúcar e Álcool Ltda., Advogado: Agnaldo Augusto Feliciano, Agravado(s): Antônio Inocêncio Lopes, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 484/1998-016-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Elisangela da Silva Brandão, Advogado: Antônio Carlos Nobre Lacerda, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Advogada: Patricia Damasio khalil Ibrahim, Agravado(s): Aparecido Moreira dos Santos, Advogado: Eliete Pacífico Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Reclamante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 194,12 (cento e noventa e quatro reais e doze centavos), em face do seu caráter infundado; **Processo: AIRR - 767/1998-025-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Nelson Nogueira dos Santos, Advogada: Vivian Kato, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do relator; **Processo: AIRR - 1271/1998-491-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Expresso Rio de Janeiro Ltda., Advogada: Lia Susana Soares de Souza, Agravado(s): Fanoel de Souza Nascimento, Advogado: Etienne Félix Correia Rufino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: A-AIRR - 1489/1998-731-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Plásticos Venâncio Aires Ltda., Advogado: Ademir Canali Ferreira, Agravado(s): Dalton Rubens da Silva Chaves, Advogado: Nelson Clécio Stöhr, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-RR - 2017/1998-021-15-00.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Banco Safra S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Gerson Antônio Netto, Advogado: Gilberto Henrique Barbosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 2021/1998-006-09-41.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Valec - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. (Sucessora da Extinta), Advogada: Márcia Rodrigues dos Santos, Agravado(s): Isvanir Valim Filho, Advogada: Juliana Martins Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: A-AIRR - 2180/1998-031-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Eletrobras Centrais Elétricas Brasileiras S.A., Advogado: Christovão Piragibe Tostes Malta, Advogado: Eli Pinto de Melo Junior, Agravado(s): Míriam Ferreira dos Santos, Advogado: Maurício Alves Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 110,71 (cento e dez reais e setenta e um centavos), em face da interposição de recurso manifestamente infundado; **Processo: AIRR - 2237/1998-057-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Banerj S.A., Advogada: Maytê Tavares Sigwalt, Agravado(s): Gilton Lourenço da Silva, Advogado: Carlos Frederico Martins Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 3109/1998-315-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Guarulhos, Advogada: Renata Sezefredo, Agravado(s): Geraldo Antônio Nascimento Souza, Advogado: José Rozendo dos Santos, Agravado(s): Empresa de Segurança Bancária Resilar Ltda., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 218/1999-041-15-40.6 da 15a. Região**,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Agribands do Brasil Ltda., Advogado: Agostinho Zechin Pereira, Agravado(s): Agnaldo Geribeli, Advogado: Paulo Augusto Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): Carvalho de Moura Engenharia e Comércio Ltda., Advogada: Lúcia Helena Marcondes Assunção, Decisão: por unanimidade, negar provimento do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 726/1999-401-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Carmen Francisca Woitowicz da Silveira, Agravado(s): César Augusto Grubel Diehl, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 761/1999-001-17-40.3 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias dos Estados do Espírito Santo e Minas Gerais - Sindfer, Advogado: Sidney Ferreira Schreiber, Agravado(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 925/1999-101-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Pelotas, Advogada: Tatiane Mattos França, Agravado(s): Sidnei Leal da Silva, Advogado: Clovis Gotuzzo Russomano, Agravado(s): Cooperativa de Prestação de Serviços Autônomos de Pelotas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1722/1999-050-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia de Hotéis Palace, Advogada: Júlia Brotero Lefèvre, Agravado(s): Antonio Stênio Sabbatini, Advogado: Joao Batista da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2840/1999-243-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Lojas Americanas S.A., Advogado: Eliel de Mello Vasconcellos, Agravado(s): Fernanda Figueiredo Cardoso, Advogado: Alexandre Soares Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 3192/1999-061-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Vulcan Material Plástico Ltda., Advogado: Michel Olivier Giraudeau, Recorrido(s): Jair Gomes, Advogada: Fânia Aparecida Rocha de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "negativa de prestação jurisdicional", por violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão às fls. 165/167, proferido em embargos de declaração, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que se pronuncie a respeito da omissão apontada pela ré, concernente ao fato de a perícia ter sido realizada em local desativado. Fica prejudicada a análise do tema "adicional de periculosidade"; **Processo: AIRR - 5850/1999-664-09-00.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Vera Cristina Lamberti, Advogado: Roberto Murawski Rabello, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogada: Raquel Cristina Silva das Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 47/2000-007-05-00.9 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção e da Madeira no Estado da Bahia -SINTRACOM/BA, Advogado: Jorge Otávio Oliveira Lima, Agravado(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Ruy Sérgio Deiró, Agravado(s): Ricardo Pappa Projetos e Construções Ltda., Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 291/2000-066-01-40.5 da 1a. Região**, corre junto com A-AIRR - 291/2000-066-01-41.8, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Universidade do Estado do Rio de Janeiro - Uerj, Advogado: José Perez de Rezende, Agravado(s): Cinthya Magdala Dias de Carvalho, Advogada: Ana Paula dos Santos Coutinho Gomes, Agravado(s): Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - Detran-RJ, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: A-AIRR - 291/2000-066-01-41.8 da 1a. Região**, corre junto com A-AIRR - 291/2000-066-01-40.5, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Departamento de Trânsito do



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Estado do Rio de Janeiro - Detran-RJ, Procurador: Sérgio Antunes de Oliveira, Agravado(s): Universidade do Estado do Rio de Janeiro - Uerj, Agravado(s): Cinthya Magdala Dias de Carvalho, Advogada: Ana Paula dos Santos Coutinho Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: A-AIRR - 676/2000-243-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ampla Energia e Serviços S.A., Advogado: Luiz Antônio Telles de Miranda Filho, Advogado: Ricardo César Rodrigues Pereira, Agravado(s): Sérgio Estácio de Souza, Advogado: Aurany Millen de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: A-AIRR - 990/2000-002-18-40.3 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Samambaia Hotel Ltda., Advogado: José Miguel de Santana, Agravado(s): Maria de Lourdes Vieira, Advogada: Lana Patrícia da Silva Corrêa, Agravado(s): Waltercides José Ferreira, Advogado: Adão Alves Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1026/2000-021-05-00.7 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Bahia Transportes Urbanos Ltda. - BTU, Advogado: Rosani Romano Rosa de Jesus Cardozo, Agravado(s): Carmo Vitorino de Sousa, Advogado: Marcelo de Carvalho Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1100/2000-058-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobrás, Advogado: Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Agravado(s): Maria Aparecida Junho Faustini, Advogado: Edgar de Oliveira, Agravado(s): Fundação Eletrobrás de Seguridade Social - Eletros, Advogado: José Carlos Paiva Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1146/2000-042-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Ana Zaquia Camasmie, Agravado(s): Alexander Silva Marques, Advogada: Janaína Jardim Correia de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1567/2000-221-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Antônio Assis Berbigier, Advogado: Celso Hagemann, Agravado(s): Tractebel Energia S.A., Advogada: Cinara Raquel Roso, Agravado(s): Empresa Transmissora de Energia Elétrica do Sul do Brasil S.A. - Eletrosul, Advogada: Ângela Leal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1575/2000-221-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Edson Ricardo Branco, Advogada: Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Agravado(s): Tractebel Energia S.A., Advogada: Cinara Raquel Roso, Agravado(s): Empresa Transmissora de Energia Elétrica do Sul do Brasil S.A. - Eletrosul, Advogado: Juçanã Monteiro Sgarabotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1657/2000-012-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José César Samor, Advogado: Gláucio Gonçalves Góis, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Viviane Lima Marques, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1820/2000-025-03-00.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte, Agravado(s): Ângela Maria Alves, Advogado: Darcilo de Miranda Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2436/2000-017-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Vt(Município de São Paulo), Advogada: Maria de Lourdes Almeida Prado Nigro, Agravado(s): Cosmo dos Anjos, Advogado: Rolf Cardoso dos Santos, Agravado(s): Cooperext Cooperativa dos Profissionais, Advogada: Lilian Dal Secchi Bento, Agravado(s): Cooperpas 3 Cooperativa dos Profissionais, Advogado: Waldemar Cury Maluly Junior, Agravado(s): Coopermed 3 Cooperativa dos Profissionais, Advogado: Waldemar Cury Maluly Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 91009/2000-071-09-40.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Madeireira Salvatti Ltda., Advogado: Pedro Antônio Furlan, Agravado(s): Sindicato dos



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Trabalhadores nas Indústrias de Madeira e Mobiliário de Cascavel e Região - Sintrimmoc, Advogado: Edésio Franco Passos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão; **Processo: RR - 715152/2000.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procuradora: Andréa Luz Kazmierczak, Recorrido(s): Neita da Silva Barbosa, Advogado: Ricardo Dall'Agnol, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "adicional de insalubridade. grau máximo. limpeza de banheiros e contato com álcalis cáusticos" e "honorários advocatícios", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 4 da SBDI-1 e às Súmulas nºs 219 e 329 e, no mérito, dar-lhes provimento para julgar improcedentes os pedidos constantes da petição inicial. Invertido o ônus da sucumbência quanto aos honorários periciais e às custas processuais, das quais fica isenta a reclamante. Prejudicado o exame dos demais pedidos; **Processo: AIRR - 126/2001-125-15-00.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Cooperativa dos Plantadores de Cana do Oeste do Estado de São Paulo - COOPERCANA, Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Agravado(s): Alexandre Luís Silva, Advogado: Fowler Roberto Pupo Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 549/2001-005-07-40.1 da 7a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José Edmilson de Sousa Ramos Júnior e Outra, Advogado: Francisco Adelmir Pereira, Agravado(s): Abbott Laboratórios do Brasil Ltda., Advogado: Ursulino Santos Filho, Advogada: Christianna Lúcia Gondim Soares, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 788/2001-341-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Maria Aparecida Fragozo Kaminski, Advogado: Ruy Rodrigues de Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 891/2001-531-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, Procurador: Hélio Pinto Ribeiro de Carvalho Júnior, Agravado(s): Maria de Fátima Machado Muniz, Advogada: Sílvia Regina da Silva Costa, Agravado(s): Cooperativa Serrana de Serviços Ltda., Advogado: Wilson Benedito Alves, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 894/2001-007-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Alcides Assis da Silva, Advogado: Luiz Antônio Cabral, Agravado(s): Fundação Sistel de Seguridade Social, Advogado: João Joaquim Martinelli, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Erasmo Heitor Cabral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 945/2001-018-12-40.8 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Brasil Telecom S.A, Advogada: Daniela Savi Biléssimo, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Laura Maria da Silva, Agravado(s): União (PGF), Procuradora: Claudia Luiza Leonardi Fattah, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão; **Processo: AIRR - 1157/2001-031-03-00.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Refribelô Ltda., Advogado: Edward Ferreira Souza, Agravado(s): Maurício Fonseca da Costa, Advogado: Wanderlei Afonso Batista, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão; **Processo: AIRR - 1161/2001-008-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Cláudia Regina Pilar Ávila, Advogada: Larissa Chaul de Carvalho Oliveira, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Flávio Barzoni Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1269/2001-025-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): RGS Comercial e Distribuidora de Veículos Ltda., Advogada: Daniela Della Giustina, Agravado(s): Moacir Júnior Oliveira da Luz, Advogada: Rose Ângela Viegas da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1332/2001-095-15-41.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): Universidade Estadual de Campinas - Unicamp, Advogada: Ângela de Noronha Bignami, Agravado(s): Márcia Aparecida Ramos, Advogada: Vilma Maria de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 1431/2001-038-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BMG Brasil Ltda., Advogado: Antônio Eduardo Lyrio Rezende, Agravado(s): Emílio César Magnago, Advogada: Janaína Jardim Correia de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: A-AIRR - 1580/2001-013-09-40.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): Ermínio Mamede Buba, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1589/2001-112-03-00.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Belo Horizonte e Contagem, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: Weslen Costa da Silva, Agravado(s): Stola do Brasil Ltda., Advogado: José Maria de Souza Andrade, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão; **Processo: AIRR - 1665/2001-372-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Itayá Engenharia, Construção e Manutenção Ltda., Advogado: Marco Aurélio Pereira Cordaro, Agravado(s): José Jorge Silva, Advogada: Araci Carrasco M. Mota, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1811/2001-025-03-00.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A. - Bhtrans, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Emanuel Bonfante Demaria Júnior, Advogado: Renato Luiz Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 5584/2001-011-09-00.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sebastião Ribeiro, Advogado: Hugo José Lenz, Agravado(s): Construtora Habitável Ltda., Advogado: Orildo de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 795748/2001.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Ademir Cândido de Andrade, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Marcus Flávio Horta Carneiro, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Pedro Lucas Lindoso, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista da PETROBRÁS, apenas quanto ao tema "complementação de aposentadoria - limite de idade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para excluir da condenação o pagamento da complementação de aposentadoria. Também à unanimidade, considerar prejudicado o recurso de revista da segunda reclamada (PETROS), em razão da identidade de objeto com aquele manifestado pela primeira reclamada (PETROBRÁS). À unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante; **Processo: AIRR - 19/2002-010-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Márcia Pinheiro Amantéa, Agravado(s): José Américo Fernandes Pereira, Advogado: Eliseu Rios Nogueira, Agravado(s): Bingo da Marechal Ltda., Advogada: Maria Marliza Nunes Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

instrumento; **Processo: AIRR - 60/2002-058-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Daiane Cristina Areas, Advogada: Ísis de Fátima Pereira, Agravado(s): Roberto Gomes da Silva, Advogado: Roberto Sérgio Ferreira Martucci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 75/2002-073-09-00.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Cleide Caldi Rosa, Advogado: Álvaro Branco Júnior, Agravado(s): Lupércio Costa, Advogado: Afonso Proença Branco Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 87/2002-124-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Advogado: Robério Bandeira Santos, Agravado(s): Pevi Indústria e Comércio de Plásticos Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 361/2002-015-06-00.2 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Esposende Calçados Ltda., Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): Enildo José dos Santos Filho, Advogada: Eli Ferreira das Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 380/2002-023-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Araci Fátima Kilian dos Santos e Outra, Advogado: Celso Hagemann, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Joana Pinto Lucena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 470/2002-024-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Jorge Ricardo da Silva, Agravado(s): Elenice Ávila Gaspar, Advogado: Vítor Hugo Loreto Saydelles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 502/2002-027-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Wilson Soares de Lima, Advogado: Luiz Antônio Balbo Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 586/2002-003-06-40.3 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Escola Americana do Recife, Advogado: Armando da Cunha Rabelo Neto, Agravado(s): Paulo Roberto da Silva, Advogada: Ana Catarina Magalhães de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 613/2002-171-06-40.4 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Brasileira de Bebidas, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Edmundo Luiz Menezes Vasconcelos, Advogado: Dorgival Vicente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 686/2002-051-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Beneficência Médica Brasileira S.A. - Hospital e Maternidade São Luiz, Advogado: Roberto Siqueira Cleto, Agravado(s): Carlos Alberto de Sá Gomes, Advogado: Renério de Moura, Agravado(s): Uniprat Assistência Médica Hospitalar Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 726/2002-057-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Zulmira da Conceição Dias, Advogado: Nilson Aparecido Carreira Mônico, Agravado(s): Officio Serviços Gerais Ltda., Advogada: Tânia Maria Castelo Branco Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 769/2002-028-01-41.5 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 769/2002-028-01-40.2, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): Marcos Tavares da Cunha Melo, Advogado: Jorge Olímpio do Amaral Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 887/2002-007-06-40.2 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Bastos, Agravante(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB, Advogada: Maricema Santos de Oliveira Ramos, Agravado(s): Divaldo Albuquerque Lira, Advogado: Iatir de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao presente agravo; **Processo: AIRR - 902/2002-017-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Márcia Elizabeth Soares, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): Empresa Folha da Manhã S.A., Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do relator; **Processo: AIRR - 1119/2002-820-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Arcor do Brasil Ltda., Advogado: Ênio Rodrigues de Lima, Agravado(s): Maria de Almeida Santos, Advogada: Sandra Regina Casemiro Rego, Agravado(s): Nutana Alimentos Ltda., Advogado: Wilson Roberto Cremonese, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1167/2002-106-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): Construtora Marimbondo Ltda., Advogado: Márcio Henrique Paulino Ono, Agravado(s): Sebastião Pereira da Silva, Advogado: Leomar Gonçalves Pinheiro, Agravado(s): Pedro de Jesus Santos Empreiteira - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1228/2002-122-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Thiago Luís Sombra, Embargado(a): Márcio Antônio de Lima, Advogado: Luciano Domenichelli Pranuvi, Embargado(a): Hospital Conceição Imaculada de Sumaré, Advogado: Nilson Roberto Lucílio, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-RR - 1353/2002-461-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Luiz Peres, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento; **Processo: AIRR - 1355/2002-014-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Expresso Radar Ltda., Advogado: Alisson Nogueira Santana, Agravado(s): Anderson Cândido Andrade, Advogada: Mônica Geralda Lopes Borém, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1428/2002-036-23-40.9 da 23a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Advogado: Paulo César Campos, Agravado(s): Construtora Impacto Ltda., Advogado: Paulo Sérgio Matias Patrui, Agravado(s): Sérgio Camargo de Sá, Advogado: Sirlene de Jesus Bueno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1564/2002-012-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): Oswaldo Francisco de Souza, Advogado: Odinei Roque Assarisse, Agravado(s): José Florivaldo Melotto S/C Ltda., Advogado: Rubens Longo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1958/2002-045-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Andréa Cristina Gonçalves, Advogado: Luciano Carlos de Andrade, Agravado(s): William Alves da Costa, Advogado: José Arthur Di Próspero Júnior, Agravado(s): ACG & F Comunic Publicidade, Advogado: Adilson Sousa Dantas, Agravado(s): Sérgio Fadil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 2080/2002-075-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Takara Belmont para América do Sul Indústria e Comércio de Móveis Ltda., Advogada: Paula Lampoglia Dell'Antonia de Alcântara, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Hélio Pinto R. Carvalho Júnior, Recorrido(s): Yorihito Kato, Advogado: José Reginaldo Lopes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor do acordo firmado entre as



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Partes, mas respeitada a proporção de parcelas de natureza salarial e indenizatória contidas na sentença condenatória transitada em julgado; **Processo: AIRR - 2214/2002-465-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de São Bernardo do Campo, Procurador: Vicente de Paula Hildevert, Agravado(s): Gilson Carvalho Lima, Advogado: Maurício Nahas Borges, Agravado(s): Septem Serviços de Segurança Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2301/2002-900-01-00.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Nancy da Silva Apolinário, Advogado: Marco Antônio Andrade de Oliveira, Agravado(s): Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - Metrô, Advogado: Dino Sérgio Gonçalves da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 2924/2002-021-09-40.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Agropecuária Santa Terezinha Ltda. e Outros, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): Neuzelino Alves de Souza, Advogada: Tânia Christina Ceccatto Gonçalves de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-ED-AIRR - 9086/2002-902-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Eduardo Garcia Pacheco, Advogado: Dejour Passerine da Silva, Embargado(a): Município de Osasco, Advogada: Cléia Marilze Rizzi da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: AIRR - 9259/2002-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Joaquim de Almeida Engler Filho e Outros, Advogada: Avanir Pereira da Silva, Agravado(s): União (Sucessora da Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA), Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 12728/2002-902-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sachs Automotive Brasil Ltda., Advogado: Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): Anizio Luiz da Silva, Advogado: Paulo Ricardo Lopes Vicente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 13360/2002-900-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Cervejaria Petrópolis S.A., Agravado(s): Ricardo Alexandre da Silva Santos, Advogado: Osmar Castro Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 18859/2002-004-09-40.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Vladimir Doin Cordeiro Silva, Advogado: Guilherme Pezzi Neto, Agravado(s): Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A., Advogado: Sérgio Batista Henrichs, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 22519/2002-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Armando Mazo, Advogada: Ângela Maria Estevam Fiusa, Recorrente(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a unicidade do contrato de trabalho, restabelecer a r. decisão proferida pelo d. Juízo de primeiro grau, que condenou a reclamada ao pagamento da multa de 40% sobre os depósitos do FGTS realizados durante todo o período do contrato de trabalho com a reclamante, compensado o valor já pago quando da rescisão contratual; **Processo: AIRR - 28262/2002-900-05-00.5 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Maria de Fátima Almeida Cardoso, Advogado: Manoel Machado Batista, Agravado(s): Banco Baneb S.A., Advogada: Bárbara Grassini Rego, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 29137/2002-900-05-00.2 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco de Desenvolvimento do Estado da Bahia S.A. - Desenbanco, Advogado: José Augusto Silva Leite, Agravado(s): Nádia Conceição Ferreira Menezes, Advogado: José Tôrres das Neves, Decisão: por maioria, negar provimento ao agravo de instrumento. Vencido o Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Processo: AIRR - 32646/2002-900-03-00.3 da 3a. Região, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telemar Norte Leste - Filial Minas Gerais, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Carlos Reis, Advogada: Eliana Guimarães Farhat, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 34336/2002-900-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Cervejaria Brahma, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): Altair Flores Mello, Advogado: Carlos Roberto Nuncio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 35810/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Massa Falida do Banco do Progresso S.A. , Advogado: Rogério Avelar, Agravado(s): Silvio Carlos de Souza Raposo, Advogada: Adriana Rodrigues Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 37051/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Edgard José Pinto de Oliveira, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): São Paulo Alpargatas S.A., Advogado: Marcelo Ricardo Grünwald, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 37162/2002-900-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MRS Logística S.A., Advogado: Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): José Izidório da Silva, Advogado: Mário Gagliardi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 42465/2002-900-03-00.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Elenilson Reis da Silva, Advogado: Hely José de Oliveira Filho, Agravado(s): Hartz Mountain Ltda., Advogada: Renata Siciliano Quartim Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 44000/2002-900-03-00.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sul América Companhia Nacional de Seguros, Advogada: Fernando Neves da Silva, Agravado(s): Alexandre Rodrigues Farias, Advogado: Henrique de Souza Machado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 47067/2002-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Leonardo da Silva Peixoto, Advogado: Valdemar Alcibiades Lemos da Silva, Agravante(s): Rainbow Comércio de Alimentos Ltda., Advogado: Jorge Alberto Costa Marques, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 55159/2002-900-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Woerner Sistemas de Lubrificação Ltda., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Marcos Roberto Ferreira dos Santos, Advogado: Domingos Palmieri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 57169/2002-900-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravado(s): Lauro Xavier Rodrigues da Silva, Advogado: Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 57192/2002-900-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Pneus Brasil Sul Ltda., Advogada: Janete Maria Moresco, Agravado(s): Marcos Antônio dos Reis, Advogado: Gilmar Canquerino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 58502/2002-900-05-00.6 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Ricardo Landim Santos, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Eduardo Henrique Marques Soares, Embargado(a): Banco Mercantil do Brasil S.A., Advogado: Ary Cláudio Cyrne Lopes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 58507/2002-900-05-00.9 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa Baiana de Alimentos S.A. - Ebal, Advogado: Maurício Trindade, Agravado(s): Ana Lúcia de Sóa Lopes, Advogado: Edson Góes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão; **Processo: AIRR - 60163/2002-900-05-00.8 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Bompreço Bahia Supermercados S.A., Advogada: Adriana Lessa Cícero, Agravado(s): Gessi Cleide dos Santos Ribeiro, Advogada: Jussara Fernandez Baqueiro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 71269/2002-900-03-00.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Luiz Tonin e Cia. Ltda., Advogado: Rogério Geraldo de Carvalho, Agravado(s): Vandoir Alberto Alves, Advogado: Aluizio Fábio Marotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 67/2003-341-06-40.7 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Estado de Pernambuco, Procuradora: Maria do Socorro M. C. Cunha, Agravado(s): Daniel Rodrigues Araújo, Advogado: Martinho Ferreira Leite, Agravado(s): CEF - Empresa de Construção Civil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 79/2003-381-06-40.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Anna Regina L. R. de Barros, Agravado(s): Edésio Leal Rodolfo, Advogado: Aristides Joaquim Félix Júnior, Agravado(s): Construtora Ricardo Neves Ltda., Advogada: Luciana Barbosa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 172/2003-007-05-40.6 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Leal Participações Ltda. e Outro, Advogado: Humberto Augusto Pinto Neto, Agravado(s): Erlon Torres de Lima, Advogado: Rodrigo Pedreira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 273/2003-161-05-40.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Dirceô Villas Bôas, Agravado(s): Juracy Pinto Silva, Advogado: Roberto Schitini, Agravado(s): Silmon Engenharia Ltda., Advogado: Emanuel Messias Rocha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão; **Processo: RR - 296/2003-021-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Antônio Pereira de Mello, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Recorrido(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar provimento para declarar que a presente ação não está prescrita, nos termos da Súmula nº 327, e determinar o retorno dos autos à Vara de origem para julgar se o reclamante atende os requisitos exigidos na Lei nº 7.872/83. Invertido o ônus da sucumbência, custas pela reclamada no montante de R\$ 180,00, calculadas sobre R\$ 9.000,00, valor arbitrado à condenação; **Processo: AIRR - 356/2003-017-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 15ª Região, Procurador: Eduardo Garcia de Queiroz, Agravado(s): Sérgio Luis de Souza Carvalho, Advogado: Luis Alberto de Abreu, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Paz Med Plano de Saúde S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 359/2003-027-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: União (PGU) (Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro), Procurador: Jair José Perin, Embargado(a): Edir Teixeira Filho e Outros, Advogada: Vera Lúcia Lopes Montanha de Andrade, Embargado(a): Comercial Serviços Empresariais Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 397/2003-021-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Ceda, Advogado: Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Arly Ferreira Victorino, Advogado: Luiz Roberto de Andrade Fontoura Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

instrumento; **Processo: AIRR - 403/2003-005-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Nelson José Rodrigues Soares, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Vicente de Paulo Silveira, Advogado: Juarez dos Santos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 407/2003-102-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Cleusa Maria Vitória Pinto, Advogado: Jair Arno Bonacina, Agravado(s): Hospital Espirita de Pelotas, Advogado: Edgar da Silva Canez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 446/2003-080-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, Advogado: Alessander Taranti, Agravado(s): Alexandre Reguera Games, Advogada: Patrícia Gonzalez Mendes, Agravado(s): Cooperativa de Prestação de Serviços Três de Maio Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 634/2003-003-22-40.7 da 22a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: José Rêgo Leal Filho, Agravado(s): Edmilson Silva Cruz, Advogado: Flávio Almeida Martins, Agravado(s): S.A. Concreto Industrializado - SACI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 635/2003-020-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procuradora: Mariana Rodrigues Kelly e Sousa, Agravado(s): Ana Sueli Marques Pinho da Silva, Advogada: Márcia Luzia Bromonschenkel, Agravado(s): Loja Maçônica Antônio Ignácio da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 656/2003-251-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Abel Fernando Gomes Duarte, Advogado: Marcelo Guimarães Amaral, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 684/2003-662-09-41.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Importação e Exportação de Rolamentos Maringa Ltda. - Rolmar, Advogado: Celso Schmitz, Advogado: Tobias de Macedo, Advogado: Dirceu Galdino, Advogado: Diogo Fadel Braz, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Braulino da Matta Oliveira Junior, Agravado(s): Edvaldo Lanziani, Advogado: Nelcides Alves Bueno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 762/2003-002-21-40.0 da 21a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Aguinaldo Dias dos Santos, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): Instituto Conab de Seguridade Social - Cibrius, Advogado: Carlos Alberto Marques Júnior, Agravado(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Emanuel Paiva Palhano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 771/2003-093-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Zenir Alves Jacques Bonfim, Recorrido(s): Valtair David de Oliveira, Advogado: Ivanete Aparecida dos Santos da Silva, Recorrido(s): NDC Comercial, Representação e Armazéns Gerais Ltda., Advogado: Agnello da Silva Alcântara Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária devida pelo Reclamante, no percentual de 11%, sobre o valor do acordo homologado em juízo; **Processo: AIRR - 771/2003-015-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Thomas Wihan, Advogada: Guiomar Lins da Silveira, Agravado(s): Cristiano da Silva Peres, Advogado: Ana Paula Leal Sbardelotto, Agravado(s): Segiport - Serviços e Representações Ltda., Advogada: Josiane Gastaldo Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 778/2003-043-12-00.2 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrente(s): Companhia Docas de Imbituba - CDI, Advogada: Grasieli Rodrigues, Recorrido(s): Antonio Pacheco Luiz, Advogado: Valdecir José Mascarello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 781/2003-006-07-40.8 da 7a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Xerox Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Paulo Eduardo Carneiro da Silva, Advogado: Jean Pierre Ribeiro Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 828/2003-014-06-40.3 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Dam Confecções Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Erik Limongi Sial, Agravado(s): Marta Sebastião da Silva, Advogado: José Carlos Siqueira de Assunção, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 872/2003-005-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Vivo S.A., Advogado: Cláudio Antônio Mesquita Pereira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Gizele Darago dos Santos, Advogado: Orlando Bertoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 876/2003-372-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Indústria de Calçados Stylo Shoes Ltda., Advogado: Heitor Luiz Bigliardi, Agravado(s): Clarice de Fátima de Oliveira, Advogado: Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 899/2003-058-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Geraldo Baêta Vieira, Agravado(s): Sebastião Ferreira Batista, Advogado: David Gomes Carolino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1005/2003-094-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): TGI Campinas Comércio de Alimentos e Bebidas S.A., Advogado: Heraldo Jubilut Junior, Agravado(s): Miravaldo Lopes Cajazeira, Advogado: Sílvio Carlos de Andrade Maria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1068/2003-003-17-40.8 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Construtora Norberto Odebrecht S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Ademar Maurício Pinto, Advogado: Luiz Carlos Bissoli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1082/2003-002-17-40.5 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Natanael Santos, Advogado: Antônio Augusto Dallapíccola Sampaio, Agravado(s): Raimundo Lutes Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1083/2003-312-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Rufino Miguel da Silva, Advogado: Sandra Regina Thomaz, Embargado(a): Luquita Indústria e Comércio de Acrílicos Ltda., Advogada: Carla Simone Alves Sanches, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: A-AIRR - 1106/2003-056-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Roberto Cardieri Ferreira, Advogado: Fernando Roberto Gomes Beraldo, Agravado(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1171/2003-201-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Epson Paulista Ltda., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Dilma Santos Rocha de Carvalho, Advogada: Analice Lemos de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1196/2003-021-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Viação Montenegro S.A., Advogada: Daniella Barbosa Barretto, Agravado(s): Vilmar Bez Birolo, Advogado: Vitélio Valcarenghi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1228/2003-241-06-00.7 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Fernanda Lapa de B. Correia, Recorrido(s): Maria Tereza da Silva, Advogado: Carlos Francisco de Souza, Recorrido(s): Isabel Lourenço da Silva Nascimento, Advogado: José Maurício de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 114, VIII, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a competência desta Justiça Especializada para promover a execução de ofício das contribuições previdenciárias do período em que fora reconhecido o vínculo de emprego por meio de sentença condenatória, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que se proceda a execução das contribuições previdenciárias, em conformidade com o item I da Súmula nº 368 desta Corte, com a redação dada pela Res. 138/2005 - DJU de 23, 24 e 25.11.2005, mantida pelo Tribunal Pleno desta Corte, em 17/11/2008; **Processo: AIRR - 1229/2003-031-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa da Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF, Advogado: João Pires dos Santos, Advogado: Sergio Luis Teixeira da Silva, Agravado(s): Maria das Mercês de Macedo Barreto da Rocha, Advogado: Mauro Carvalho Nogueira, Agravado(s): Banco da Amazônia S.A. - Basa, Advogado: Décio Freire, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão; **Processo: ED-AIRR - 1251/2003-121-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Ellen Cristiane Jorge Martins, Embargado(a): Espólio de Renato da Silveira Escerdo, Advogado: Leonardo Pereira Maurano, Embargado(a): Setel - Serviços Temporários Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: AIRR - 1301/2003-099-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Luís Carlos Ribeiro, Advogada: Cláudia Akiko Ferreira, Agravado(s): Guarda Municipal de Americana - Gama, Advogado: Maurício Marzochi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1407/2003-013-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): São Paulo Alpargatas S.A., Advogado: Michel Olivier Giraudeau, Agravado(s): José Antunes, Advogado: Edson Sidney Tritapepe, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1431/2003-462-05-40.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. - Teleshia, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Paulo Sérgio dos Santos, Advogado: Edmilton Carneiro Almeida, Agravado(s): Sistema Engenharia Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 1499/2003-069-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procurador: Elisa Grinsztejn, Agravado(s): Leci Maria Lima do Nascimento, Advogada: Ana Rocha de Oliveira, Agravado(s): Massa Falida de Uniserv - União de Serviços Gerais Ltda. , Advogado: Nicanor Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1499/2003-026-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Croorto Ortodontia S/C Ltda., Advogado: Mauro César Martins de Souza, Agravado(s): Ilza Kazumi Hirao, Advogado: Jailton João Santiago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1525/2003-652-09-40.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Paranaense de Energia - Copel e Outra, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Ervin Schatzmann Lucht, Advogada: Paulete Tamiko Shima, Agravado(s): Fundação Copel de Previdência e Assistência Social, Advogado: Irineu Peters, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 1604/2003-004-17-41.4 da 17a. Região**, corre junto com AIRR - 1604/2003-004-17-40.1, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Espírito



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Santo Centrais Elétricas S.A. - Escelsa, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Elcio de Jesus Rocha e Outro, Advogado: Marcelo Alvarenga Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: A-AIRR - 1662/2003-007-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procuradora: Giovanna Moreira Porchéra, Agravado(s): Sonia Regina Cibreiros de Andrade, Advogado: Mariano Beser Filho, Agravado(s): Cooperar-Saúde Cooperativa de Prestação de Serviços de Saúde Ltda., Advogado: Fábio Ricardo de Araújo Curi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1663/2003-050-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José Carvalho de Aguiar, Advogada: Aline Barbosa de Amorim, Agravado(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai, Advogado: Geber Moreira Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão; **Processo: AIRR - 1747/2003-011-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Marcos Anção Mussi, Advogada: Lílian Rodrigues Cunha Melo, Agravado(s): Espólio de Samuel Gonçalves de Sousa e Outros, Advogado: Orildo Alves Garcia, Agravado(s): Mamedi Mussi Filho, Advogada: Lílian Rodrigues Cunha Melo, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1773/2003-083-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Tectelcom - Técnica em Telecomunicações Ltda., Advogado: Tarcísio Rodolfo Soares, Agravado(s): Maelcio Carlos Martins, Advogado: Guilherme de Souza Luca, Agravado(s): TEC Serviços, Manutenção e Apoio S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1917/2003-043-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Greenpharma Química e Farmacêutica Ltda., Advogada: Gisele Ramos, Agravado(s): Hamilton Tadeu Ferreira, Advogado: Mariângela Teixeira Lopes Leão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1961/2003-008-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rosângela Cristina Cussiello, Advogado: Jamir Zanatta, Agravado(s): Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo - EMTU, Advogado: Aloysio de Araújo Júnior, Agravado(s): Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros do Estado de São Paulo, Advogado: Manoel Luiz Zuanella, Agravado(s): Cooperativa dos Prestadores de Trabalho Múltiplo de São Paulo - Cooperseesp, Advogado: Cláudio Schöwe, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2200/2003-231-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Almiro Pereira Roque, Advogado: João Léu Damasceno Filho, Agravado(s): Indústria de Artefatos de Borracha Roline Ltda., Advogado: Márcio César dos Santos Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2374/2003-114-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 15ª Região, Procurador: Eduardo Garcia de Queiroz, Agravado(s): Marcelo Augusto Montanari, Advogado: Jair Augusto do Carmo, Agravado(s): Comércio de Bebidas Paulínia Ltda., Advogado: Carlos Roberto Soares de Castro, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2721/2003-541-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - Faetec, Procurador: Bruno Binatti da Costa, Agravado(s): Alessandra Recalde Ananias, Advogado: Salatiel Rodrigues Batista Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2742/2003-065-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Maria de Lourdes da Silva, Advogado: José Antônio dos Santos,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Tânia Petrolle Cosin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2820/2003-033-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Anízio Lino dos Santos, Advogada: Márcia Alves de Campos Soldi, Agravado(s): Mahle Metal Leve S.A., Advogada: Alice Sachi Shimamura, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão; **Processo: AIRR - 2835/2003-005-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Marcos Aurélio Rodrigues, Advogado: Rubens Fernando Escalera, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2978/2003-311-06-40.7 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): João Cardoso Leite, Advogado: Ageu Marinho, Agravado(s): Carlos Alberto do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 2988/2003-015-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogado: Aclibes Burgarelli Filho, Advogado: Carlos Henrique Matos Ferreira, Agravado(s): Venbo Comércio de Alimentos Ltda., Advogado: Roberto da Silva Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 3087/2003-261-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Amilton Floriano de Souza, Advogada: Maria Auxiliadora Gonçalves de Souza, Agravado(s): Pepsico do Brasil Ltda., Advogado: Rafael Cardoso Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 3541/2003-262-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telecomunicações e Engenharia Ltda. - Telenge, Advogado: Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Agravado(s): Carlos Alberto Vasconcelos da Silva, Advogada: Glória Maria Alves de Oliveira, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Marcello Lugon, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 4280/2003-342-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): Walteir de Oliveira, Advogado: Eduardo Ramires Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 7733/2003-008-09-41.5 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 7733/2003-008-09-40.2, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Nelson Colauto, Advogado: Nelson Ramos Küster, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Guilherme Kirtschig, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 74208/2003-900-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): Ruth Salete Alves Fernandes, Advogado: Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 74528/2003-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Maria Lúcia Alves Leria, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 78535/2003-900-01-00.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Luciana Muniz Cordeiro, Agravado(s): Carlos



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Rios de Souza e Outro, Advogada: Sabrina D'Assumpção de A. Vallim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 78684/2003-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Sidney Ferreira, Agravado(s): Manoel Messias Barbosa da Cruz, Advogado: Franco Osvaldo Nério Felletti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 78924/2003-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Sindicato dos Conferentes de Carga e Descarga do Porto de Santos, Advogado: Henrique Berkowitz, Recorrido(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo/Santos, Advogado: Valdemar Augusto Júnior, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Advogado: Décio de Proença, Recorrido(s): Beacon & South Atlantic Agenciamentos Ltda., Advogado: Valdemar Augusto Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "recurso ordinário - guia DARF - preenchimento", por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a deserção do recurso ordinário interposto pelo sindicato autor, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que julgue o apelo, como entender de direito. Observação: Presente à Sessão o Dr. Marcello Lavenère Machado, patrono do Recorrente; **Processo: AIRR - 80836/2003-900-01-00.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Luiz Filipe Ribeiro Coelho, Agravado(s): Adaivo Ribeiro e Outros, Advogada: Gleise Maria Índio e Bartijotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 82555/2003-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Átila Paulino Cunha, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): Ferrobán - Ferrovias Bandeirantes S.A., Advogada: Rubiana Santos Borges, Advogado: Marcelo Vallejo Marsaioli, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão; **Processo: AIRR - 83310/2003-900-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Globex Utilidades S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Cristiane Félix Batista, Advogado: Adirson de Vasconcelos Junior, Advogado: Cauby Cardoso de Athayde, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 87060/2003-900-01-00.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Wilson Augusto Fayal, Advogada: Marcelise de Miranda Azevedo, Agravado(s): Fundação Cerj de Seguridade Social - Brasiletros, Advogado: Elias Felcman, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao presente agravo; **Processo: AIRR - 90714/2003-900-21-00.1 da 21a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Simone Clébia Gonzaga, Advogado: José Estrela Martins, Agravado(s): Tinos Motel Ltda., Advogado: José Wilson A. C. Gomes Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 104347/2003-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Carbonifera Palermo Ltda., Advogado: Maurício Graeff Burin, Agravado(s): Dilceu Rodrigues da Silva, Advogado: Giovana Nicolini Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 108458/2003-900-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Teófilo Silveira Amaro, Advogado: Luiz Lopes Burmeister, Agravado(s): Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - Trensurb, Advogado: Cláudio Rosa Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 118678/2003-900-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Cláudio Emir Born, Advogada: Zenaide Terezinha Hüning, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 24/2004-**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

009-10-40.8 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telemont - Engenharia de Telecomunicações Ltda., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Almiro José de Oliveira Neto, Advogado: André Jorge Rocha de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 122/2004-012-07-40.4 da 7a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Santista Têxtil S.A., Advogado: Clailson Cardoso Ribeiro, Agravado(s): Daniele Medeiros da Silva, Advogado: José Arlindo Alves, Agravado(s): Visual Indústria, Comércio e Serviços do Vestuário Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 128/2004-403-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Rodoviário Ramos Ltda., Advogado: Álvaro José Soares Netto, Agravado(s): Vanderlei Ramos, Advogada: Cláudia Trevisan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 194/2004-013-16-40.9 da 16a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Vale do Pindaré, Advogada: Joana D'Arc Silva Santiago Rabelo, Agravado(s): Josafá Meneses do Nascimento, Advogado: Arcione Lima Magalhães, Agravado(s): Cooperativa dos Trabalhadores em Carvoejamento, Cargas e Plantio de Eucálio de Açailândia Ltda. - Cootcharge, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-A-AIRR - 211/2004-004-10-40.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: União, Procuradora: Izabel Vinchon Nogueira de Andrade, Embargado(a): Juscelino Antônio da Silva, Advogado: Jomar Alves Moreno, Embargado(a): Veg Segurança Patrimonial Ltda., Embargado(a): Veg - Administração e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: A-AIRR - 267/2004-002-21-40.1 da 21a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Marcílio Matias dos Santos e Outros, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Emanuel Paiva Palhano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 288/2004-007-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Funbep - Fundo de Pensão Multipatrocinado e Outros, Advogado: Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Irineu Favoreto e Outros, Advogado: Ivan José Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 356/2004-001-22-40.6 da 22a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Roosevelt Assunção Brito, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): Banco do Estado do Piauí S.A. - Bep, Advogado: João Francisco Pinheiro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 361/2004-007-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): Cleudecire Cunico, Advogada: Audrey Malheiros, Agravado(s): Valmir Alves da Silva & Cia Ltda., Advogado: José Antônio Franzin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 512/2004-099-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): KS Pistões Ltda., Advogada: Valéria de Freitas Mesquita de Jesus, Agravado(s): José Antônio Sanches, Advogado: Bruna Antunes Ponce, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 518/2004-071-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Bayer Cropscience Ltda. e Outra, Advogado: Edson Antônio Fiúza Gouthier, Agravado(s): Evandro Batista de Santana, Advogado: Paulo Roberto Camêlo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão; **Processo: AIRR - 600/2004-025-03-40.4 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 600/2004-025-03-41.7, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Siemens Eletroeletrônica S.A., Advogada: Leila Azevedo Sette, Agravado(s): Kátia Cilene Resende Andrade Lima, Advogado: Demétrius Souza Macedo, Agravado(s): Nokia do Brasil Tecnologia Ltda., Advogado: Eduardo Soto Pires, Agravado(s): Fônica Celular Ltda., Advogado: Miguel Alfredo de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 600/2004-025-03-41.7 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 600/2004-025-03-40.4, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Nokia do Brasil Tecnologia Ltda., Advogado: Eduardo Paoliello Nicolau, Agravado(s): Kátia Cilene Resende Andrade Lima, Advogado: Demétrius Souza Macedo, Agravado(s): Siemens Eletroeletrônica S.A., Advogado: Camilo Maroca Soares, Agravado(s): Fônica Celular Ltda., Advogado: Miguel Alfredo de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 609/2004-402-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Graziela Ferreira Ledesma, Agravado(s): Luiz Alves Pereira, Advogada: Cláudia Gomes de Souza Ribeiro, Agravado(s): ERG Empreendimentos Imobiliários Ltda., Advogado: Magda Santos Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 635/2004-231-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogada: Simone Cruxên Gonçalves, Agravado(s): Fernando de Oliveira Bayer, Advogada: Lidia Loni Jesse Woida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 677/2004-053-02-00.4 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 677/2004-053-02-40.9, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Francisco Claudio Arruda Silva, Advogada: Marlene Munhões dos Santos, Recorrido(s): Comercial de Alimentos Carrefour S.A., Advogado: Humberto Braga de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários periciais, por violação do art. 790-B da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar o Reclamante do pagamento dos honorários periciais, ressalvando, no entanto, o direito de o perito cobrar os referidos honorários quando o vencido, antes do quinquênio, perder a condição legal de necessitado; **Processo: AIRR - 677/2004-053-02-40.9 da 2a. Região**, corre junto com RR - 677/2004-053-02-00.4, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Comercial de Alimentos Carrefour S.A., Advogado: Humberto Braga de Souza, Agravado(s): Francisco Claudio Arruda Silva, Advogada: Marlene Munhões dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado; **Processo: AIRR - 736/2004-129-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ivan de Bom, Advogado: José Carlos Costa Borges, Advogado: Robson Freitas Melo, Agravado(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Fernando de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 763/2004-721-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Maria Elena Queiroz, Advogada: Carla Göet da Silva, Agravado(s): Sandra Maria Vieira Dutra, Advogado: Eduardo Kury Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 775/2004-402-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Lucila Maria França Labinas, Recorrido(s): Débora Regina de Siqueira, Advogada: Rita de Cássia da Silva Moscardi, Recorrido(s): Drogaria Kallu Ltda., Advogado: Richardson de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado; **Processo: AIRR - 789/2004-073-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): José Moreira, Advogado: José Carlos dos Santos, Agravado(s): Fazenda Tamanduá e Outro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão; **Processo: AIRR - 802/2004-171-06-40.9 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rhodia Poliamidas e Especialidades Ltda., Advogada: Ana Cláudia Costa Moraes, Agravado(s): Ivanildo Zacarias de Carvalho, Advogada: Ana Flávia Melo de Almeida e A. Torres Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 804/2004-702-04-40.3 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 804/2004-702-04-41.6, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Loni Conrad de Menezes, Advogada: Luciana Carneiro da Rosa Aranalde, Agravado(s): Global Village Telecom Ltda. - GVT, Advogada: Ana Lúcia Horn, Agravado(s): WD Telecom do Brasil Ltda., Advogado: Miguel Fernando Lopes do Couto, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 804/2004-702-04-41.6 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 804/2004-702-04-40.3, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Global Village Telecom Ltda. - GVT, Advogado: Flávio Barzoni Moura, Agravado(s): WD Telecom do Brasil Ltda., Advogado: Miguel Fernando Lopes do Couto, Agravado(s): Loni Conrad de Menezes, Advogada: Luciana Carneiro da Rosa Aranalde, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 839/2004-018-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Porto Alegre, Advogado: Luis Maximiliano Leal Telesca Mota, Agravado(s): Nadir Teresinha Machado, Advogado: Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): Massa Falida de JRP Serviços de Administração de Feiras e Exposições Ltda. , Advogado: José Carlos Pizarro Barata Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 910/2004-181-06-40.9 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Edson Pedro da Silva, Advogado: José F. de Oliveira, Agravado(s): Granja São Luiz (Luiz José da Silva), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 926/2004-006-10-40.5 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: José Maria de Oliveira Santos, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Terezinha Fernandes da Paixão e Outro, Advogado: Olavo José Viana, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão; **Processo: RR - 928/2004-040-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Maria Estela Pinheiro Franco, Advogada: Mariana Pinheiro Franco, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: José Otaviano de Oliveira, Recorrido(s): Maria José de Souza, Advogado: Renê Guilherme Koerner Neto, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 932/2004-341-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Clarel Carlos Kauer, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Fundação Banrisul de Seguridade Social, Advogado: Luís Carlos Laurino de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 940/2004-044-01-41.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Carlos Alberto Barreto Pinheiro, Advogado: Fernando Ribeiro Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Reclamado, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.513,84 (mil quinhentos e treze reais e oitenta e quatro centavos), em face da interposição de recurso manifestamente infundado; **Processo: RR - 960/2004-029-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Luciana Bueno Arruda da Quinta, Recorrido(s): Aline Regina da Silva Coelho,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Gledison Wagner de Castro, Recorrido(s): Alvo Núcleo de Ensino Ltda., Advogado: Abner Merisse, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 43 da Lei nº 8.212/91 e 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado (fl. 13), pelo qual foi extinta a relação jurídica havida entre as partes, sem reconhecimento de vínculo de emprego; **Processo: RR - 975/2004-064-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Diego Maldonado, Recorrido(s): Isabel Cristina Luzardo da Silva, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogada: Sílvia Batalha Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 3º, II, e 1.767, I, do CC e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença de origem, que extinguiu o processo com resolução do mérito, por acolhimento da prescrição; **Processo: AIRR - 981/2004-006-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Carlos Jacinto Pellegrino, Agravado(s): Ana Gabriela Scheepmaker e Outro, Advogado: Leonardo Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 990/2004-058-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - Emop, Procurador: Ricardo Mathias Soares Pontes, Agravado(s): Eduardo Maselli Valdetaro, Advogado: Francisco das Chagas Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 1133/2004-431-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Hospital e Maternidade Brasil S.A., Advogada: Rosemari de Lourdes Remes Mattiuz, Agravado(s): Juceli Vollet, Advogado: Fábio Picarelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: ED-AIRR - 1172/2004-010-05-40.7 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Joaquim Barreto de Araújo Neto, Advogada: Karla Coelho Chaves, Embargado(a): Deocleciano Barreto de Araújo, Advogado: Sérgio Novais Dias, Embargado(a): Barreto de Araújo Lavoura Indústria e Comércio S.A., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar o embargante a pagar ao reclamante multa de 1% sobre o valor da causa; **Processo: RR - 1184/2004-011-06-41.5 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana - Emlurb, Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Recorrido(s): Alfredo Bezerra de Menezes Neto e Outros, Advogado: Carlos André Lopes Araújo, Advogado: Fabiano Gomes Barbosa, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "diferenças salariais - salário profissional - cômputo de gratificações", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 272 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para restabelecer integralmente a sentença, que julgou improcedente o pedido de diferenças salariais decorrentes de desrespeito ao salário profissional dos engenheiros. Custas em reversão, pelos reclamantes; **Processo: RR - 1207/2004-026-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Rosângela Zank Cardoso, Advogado: Rogério Ferraz, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Ressalva de entendimento dos Exmos. Senhores Ministros Ives Gandra Martins Filho e Pedro Paulo Manus. Observação: Falou pela Recorrida a Dra. Ana Cecília Costa Ponciano; **Processo: ED-AIRR - 1241/2004-009-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Advogado: Sérgio Laurindo, Embargado(a): M. A. & G Comércio Administração Representação e Participação Ltda., Advogada: Marilena de Carvalho Vianna, Decisão: por unanimidade, conhecer dos



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: AIRR - 1452/2004-056-19-40.6 da 19a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Antônio Gomes da Silva, Agravado(s): AGRISA - Agro Industrial Serrana Ltda., Advogado: Aldemar de Miranda Motta Júnior, Agravado(s): Companhia Açucareira Conceição do Peixe, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 1463/2004-055-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procurador: Mauricio Martinez Toledo dos Santos, Agravado(s): Roberto Jesus do Amaral, Advogado: Cláudia Cristina do Rosário Conde, Agravado(s): MTA - Planejamento e Segurança Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1525/2004-004-19-40.0 da 19a. Região**, corre junto com AIRR - 1525/2004-004-19-41.3, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Estado de Alagoas, Procurador: Marcos Savall, Agravado(s): Fundação Universitária de Ciências da Saúde de Alagoas - Uncisal, Procurador: Ronaldo Felix de Oliveira, Agravado(s): Mário Jorge de Almeida Lima, Advogado: Luiz Carlos Albuquerque Lopes de Oliveira, Agravado(s): Desinfecto Desinfecção Hospitalar Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1525/2004-004-19-41.3 da 19a. Região**, corre junto com AIRR - 1525/2004-004-19-40.0, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Mário Jorge de Almeida Lima, Advogado: Luiz Carlos Albuquerque Lopes de Oliveira, Agravado(s): Estado de Alagoas, Procurador: Aderval Vanderlei Tenório Filho, Agravado(s): Fundação Universitária de Ciências da Saúde de Alagoas - Uncisal, Procurador: Ronaldo Felix de Oliveira, Agravado(s): Desinfecto Desinfecção Hospitalar Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1546/2004-017-01-40.0 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 1546/2004-017-01-41.3, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Cervejaria Kaiser do Brasil S.A., Advogado: Marcus Vinicius M. Paulino, Agravado(s): Fábio Palmeira de Lima, Advogado: Serafim Antônio Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1546/2004-017-01-41.3 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 1546/2004-017-01-40.0, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fábio Palmeira de Lima, Advogado: Serafim Antônio Gomes da Silva, Agravado(s): Cervejaria Kaiser do Brasil S.A., Advogado: Marcus Vinicius M. Paulino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1550/2004-046-15-00.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Anthares Técnicas Construtivas Comércio Ltda., Advogada: Gabriela da Costa Cervieri, Recorrido(s): Benedito Monteiro, Advogado: José Petruz Júnior, Recorrido(s): Victor José Buzolin, Advogado: Kleber Rodrigues, Advogado: Guilherme Álvares Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por irregularidade de representação processual; **Processo: AIRR - 1646/2004-005-21-40.8 da 21a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Francisco Amaral Campina, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1647/2004-018-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Patrick Aron, Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): Nilton César de Oliveira, Advogado: Moisés Francisco Sanches, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 1648/2004-079-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Carlos Alberto Correa, Advogada: Alzira Dias Sirota Rotbande, Agravado(s): Aerolineas Argentinas S.A., Advogado: Paulo Lima de Campos Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1811/2004-007-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Maria Eduarda



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): Sérgio Braz, Advogado: Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1903/2004-082-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 15ª Região, Procurador: Eduardo Garcia de Queiroz, Agravado(s): Rita de Cássia Baldassa, Advogada: Adriana Cristina Borges, Agravado(s): Aliança Tubos e Conexões Ltda., Advogado: Leila Rosecler de Oliveira, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1975/2004-032-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José Emiliano de Paula, Advogada: Tatiana de Cássia Melo Neves, Agravado(s): Toshiba do Brasil S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Danielle Correa Delgado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2045/2004-431-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CSU Cardsystem S.A., Advogado: Marco Aurélio Onuki, Agravado(s): Elisângela Luiza de Araújo, Advogado: Antônio Carlos dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2090/2004-114-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): Altair Pereira de Souza Sotto, Advogado: Daniel Nogueira de Camargo Satyro, Agravado(s): Pau Brasil Comercial Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2134/2004-031-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sindicato dos Práticos de Farmácia e dos Empregados no Comércio de Drogas, Medicamentos e Produtos Farmacêuticos de São Paulo, Advogada: Maria Aparecida Biazzotto Chahin, Agravado(s): Pharma Express Coml Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2240/2004-092-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Vladimir Cornélio, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Rodrigo Baldon Varga, Advogado: Washington Luiz Grossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2455/2004-011-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa, Advogado: Marcelo de Oliveira Rocha, Agravado(s): Maria Regina Borges, Advogado: Oscar Ribeiro Colás, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 2499/2004-031-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Dione Mercia Artoni, Advogado: Josiel Vaciski Barbosa, Recorrido(s): Banco Santander S.A., Advogado: Marcial Barreto Casabona, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao intervalo intrajornada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar o Banco-Reclamado ao pagamento integral do intervalo intrajornada correspondente a 1 hora, nos dias em que houve extrapolação da jornada de 6 horas, na esteira da referida OJ 307 da SBDI-1 do TST, que manda pagar por inteiro o período em que se trabalha e que deveria ser de descanso, com acréscimo de 50%; **Processo: AIRR - 2503/2004-462-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Rute Palagano, Advogada: Tatiana dos Santos Camardella, Agravado(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Antônio Carlos Vianna de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2506/2004-003-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Luiz Guimarães da Silva, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogado: Sérvio de Campos, Agravado(s): Transporte Coletivo São Judas Ltda., Advogada: Débora Cedraschi Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 2946/2004-046-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Maria Antonietta Mascaro, Recorrido(s): Joel Dias de Souza, Advogada: Maria Lúcia Cintra, Recorrido(s): Auto Viação Santa Bárbara Ltda., Advogada: Flávia Guerra, Recorrido(s): Viação Esmeralda Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a reclamada SÃO PAULO TRANSPORTES S/A - SPTRANS da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta e, conseqüentemente, excluí-la do pólo passivo da presente ação, na forma da Orientação Jurisprudencial Nº 66 da SBDI-1 Transitória ; **Processo: AIRR - 3522/2004-036-12-40.4 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Televisão Cultura S.A., Advogado: Herculano José Furtado, Agravado(s): Pedro Domingos de Souza Filho, Advogado: Claudemir Meller, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 5391/2004-015-09-40.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sociedade Rádio Emissora Paranaense S.A., Advogado: Afonso José Ribeiro, Agravado(s): Antônio Adir Vaz Junior, Advogado: Carlos Delai, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 16091/2004-002-09-40.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação de Curitiba e Região - SIEMACO, Advogado: Carlos Alexandre Lorga, Agravado(s): Dan-Hebert S.A. - Sistemas e Serviços, Advogada: Sílvia Lourdes Souza de Bueno Gizzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 17771/2004-009-11-40.0 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): RD Engenharia e Comércio Ltda., Advogado: Eli Marques Cavalcante Júnior, Agravado(s): João Pinheiro de Oliveira, Advogado: Jocil da Silva Moraes, Agravado(s): Empreiteira Maia Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 21872/2004-006-09-40.7 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 21872/2004-006-09-41.0, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Romildo Prestes de Oliveira, Advogado: Mitsuyo Fugimoto Stonoga, Agravado(s): Petrobras Distribuidora S.A., Advogada: Danielle Hidalgo Cavalcanti de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 21872/2004-006-09-41.0 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 21872/2004-006-09-40.7, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Petrobras Distribuidora S.A., Advogada: Danielle Hidalgo Cavalcanti de Albuquerque, Agravado(s): Romildo Prestes de Oliveira, Advogado: Mitsuyo Fugimoto Stonoga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 88/2005-281-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Cooperativa Prestadora de Serviços Cívicos e Manutenção Industrial Ltda. - Coopresma, Advogado: Gustavo Adolfo Krause, Agravado(s): Rafael Szlarczyk, Advogado: Davi Elói Müller, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 91/2005-531-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Estofados Dorigon Ltda., Advogado: Luciano da Rocha Paesi, Advogada: Eliane Cambuzzi, Agravado(s): Luiz Girelli, Advogado: Eduardo Francisquetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 97/2005-657-09-40.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Camargo Corrêa Equipamentos e Sistemas S.A., Advogado: Gilson Garcia Júnior, Advogado: Rafael Fadel Braz, Agravado(s): José Carlos dos Santos, Advogado: Olivaldo Batista da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 148/2005-051-18-40.6 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Valdinéia de Carvalho Nunes, Advogada: Cácia Rosa de Paiva, Agravado(s): Lojas Riachuelo S.A., Advogado: Allan de Souza Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 161/2005-351-06-40.5 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Joana Darck Gonçalves de Barros, Advogado: José Tavares de Sousa Filho, Agravado(s): Macuva Distribuidora de Frutas Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 163/2005-137-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Piracicaba, Procurador: José Roberto Gaiad, Agravado(s): Francisco Silva Júnior, Advogado: Jamil Aparecido Milani, Agravado(s): Control Empreendimentos Ltda., Advogado: Clelsio Menegon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 220/2005-103-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Santa Casa de Misericórdia de Araçatuba, Advogada: Simone Santana de Oliveira, Agravado(s): Ranulfa Pereira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 224/2005-032-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): Sebastião Theodoro, Advogado: Robson Cesar Sprogis, Agravado(s): Fotônica Tecnologia Óptica Ltda., Advogado: César Eduardo Temer Zalaf, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 230/2005-014-17-40.6 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Linhares Diesel Ltda., Advogada: Lorena Botelho de Andrade, Agravado(s): Sindicato dos Empregados no Comércio do Estado do Espírito Santo - Sindicomerciários, Advogado: Vitor Henrique Piovesan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 262/2005-314-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Mariana Kussama Ninomiya, Recorrido(s): Joséé Admilson Emidio dos Santos, Advogado: Valdecir Brambilla de Aguiar, Recorrido(s): CBS Indústria Comércio Importação e Exportação Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 316/2005-072-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Francimar Silva Bezerra, Advogado: Eduardo Tofoli, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Laura Lopes de Araújo Maia, Agravado(s): Officio Serviços Gerais Ltda., Advogada: Tânia Maria Castelo Branco Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 326/2005-022-09-40.2 da 9a. Região**, corre junto com RR - 326/2005-022-09-00.8, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina - Ogmo/PR e Outro, Advogada: Sandra Aparecida Storoz, Advogada: Renata Alves Pereira Wosny, Agravado(s): Acir Possas e Outros, Advogado: Luiz Carlos Leandro Filho, Advogada: Bernardete Maria de Carvalho Leandro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 326/2005-022-09-00.8 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 326/2005-022-09-40.2, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Acir Possas e Outros, Advogado: Luiz Carlos Leandro Filho, Advogado: Bernadete Maria de Carvalho Leandro, Recorrido(s): Órgão de Gestão de Mão de Obra do Serviço Portuário do Porto de Paranaguá e Antonina - Ogmo/Pr e Outro, Advogada: Renata Alves Pereira Wosny, Advogada: Sandra Aparecida Lóss Storoz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao adicional de risco, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 351/2005-662-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac, Advogada: Márcia de Barros Alves Vieira, Agravado(s): Marissandra Gomes Silveira, Advogado: Ayrton Luiz Coltro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 361/2005-007-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Televisão Gaúcha S.A., Advogado: Luiz Fernando Egert Barboza, Advogada: Ana Luísa Mascarenhas Azevedo, Agravado(s): Luiz Gonzaga Soares Stamm, Advogado: Rubens de Oliveira Peixoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 364/2005-231-06-00.4 da 6a. Região**, Relator: Ministro



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Daniel Rodrigues Barreira, Recorrido(s): Alberis da Silva Massa, Advogada: Jane Pinto de Araújo, Recorrido(s): Paulo Gomes Barbosa (Barbosa Transporte), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 114, VIII, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a competência desta Justiça Especializada para promover a execução de ofício das contribuições previdenciárias do período em que fora reconhecido o vínculo de emprego através de acordo judicial, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que se proceda a execução das contribuições previdenciárias, em conformidade com o item I da Súmula nº 368 desta Corte, com a redação dada pela Res. 138/2005 - DJU de 23, 24 e 25.11.2005, mantida pelo Tribunal Pleno desta Corte, em 17/11/2008; **Processo: AIRR - 364/2005-001-23-40.8 da 23a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): S. L. Pelegrini - ME, Advogado: Rogério Barão, Agravado(s): Marcony Santos Silva, Advogado: Adriano Damin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 455/2005-441-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): José Mariano da Silva Filho, Advogado: Luiz Gonzaga Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 469/2005-011-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Auto Viação Três Amigos S.A., Advogado: David Silva Júnior, Agravado(s): Braz Ribeiro de Magalhães, Advogado: João Batista Soares de Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 477/2005-023-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Club Med Brasil S.A., Advogado: Monica de Queiroz Pimpao, Agravado(s): José Salgado Santos, Advogado: Ricardo Henrique de Carvalho Zeny, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão; **Processo: AIRR - 484/2005-086-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): Moises dos Santos, Advogada: Kelly Cristine da Silva Ramos, Agravado(s): Serralheria Moreno Ltda., Advogado: Valdivino de Souza Saraiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 486/2005-079-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Arlindo Vicente Ferreira, Advogada: Aldenir Nilda Pucca, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Laura Lopes de Araújo Maia, Agravado(s): Viação Urbana Transleste Ltda., Advogado: Edivaldo Nunes Ranieri, Agravado(s): Auto Viação Santo Expedito Ltda. e Outra, Advogada: Débora Cedraschi Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 514/2005-071-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Vt e Município de São Paulo, Advogado: Maria de Fatima Farias Temoteo, Agravado(s): Cliba Ltda, Advogado: José Luiz de Souza Filho, Agravado(s): Joaquim Rudejundes Araujo, Advogada: Tereza Nestor dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 532/2005-058-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Nelson Kaoru Hara, Advogado: Paulo de Tarso Andrade Bastos, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogado: Osmar Lino Peixoto Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 541/2005-126-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga, Advogado: Alberto Luiz de Oliveira, Agravado(s): João Aparecido Gonçalves da Cunha, Advogada: Thaise Frugeri Zaupa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 571/2005-401-01-40.5**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

da 1a. Região, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Angra dos Reis, Procurador: Francisco Lucas de Almeida Neto, Agravado(s): Francisco Marques Xavier, Advogado: Cid Fernandes de Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 592/2005-011-20-40.1 da 20a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Aline Silva de França, Embargado(a): José Santos Lima e Outros, Advogado: Erick Dias Antunes, Embargado(a): Kasten Motor Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 613/2005-007-12-40.3 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Vicente Borges de Camargo, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Célio Renato Abreu, Advogada: Rosi Aparecida Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 646/2005-001-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Luiz Carlos da Silva Prates e Outros, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Alcio Antônio Lopes Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: AIRR - 647/2005-027-12-40.2 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Márcio Amaral Caldeira de Andrada, Agravado(s): Ivo Querino, Advogado: Luiz Filipe Moreira Nobre, Agravado(s): José Edson Zilli, Advogado: Edulberto Bergmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 657/2005-081-15-40.7 da 15a. Região**, corre junto com RR - 657/2005-081-15-00.2, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Moisés Justo, Advogado: Enivaldo Aparecido de Pietre, Agravado(s): Açucareira Corona S.A. e Outro, Advogado: Cláudia Carlton Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 657/2005-081-15-00.2 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 657/2005-081-15-40.7, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Açucareira Corona S.A. e Outro, Advogado: Eduardo Flühmann, Recorrido(s): Moisés Justo, Advogado: Thiago Pietro Ishino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 695/2005-087-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Carlos Ferreira Gonçalves Filho, Advogado: Edison Urbano Mansur, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Márcia Costa Barony, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 697/2005-018-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Daniel Nestor Paiva, Advogado: Walmir Vasconcelos Magalhães, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogado: Rubens Gomes Miranda, Agravado(s): Transporte Urbano América do Sul Ltda., Advogada: Débora Cedraschi Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 735/2005-017-06-40.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Alcides da Silva Maltez Neto e Outros, Advogado: Sady D'Assumpcao Torres Filho, Agravado(s): Companhia Hidroelétrica do São Francisco - Chesf, Advogada: Roberta Lúcia Salsa Ricardo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 739/2005-112-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Lucas Fonseca e Melo, Agravado(s): João Donizeti Pelissari S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 748/2005-061-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Wagner Viana da Silva, Advogada: Clara Gina Domenica Cascardo, Embargado(a): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para prestar esclarecimentos; **Processo: AIRR - 751/2005-061-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Josué Lisboa Filho, Advogado: Luiz Carlos Nogueira



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Merlin, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Ana Maria Ferreira, Agravado(s): Transporte Urbano Amércia do Sul Ltda., Advogada: Débora Cedraschi Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 756/2005-141-06-40.7 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Manoel Marco da Silva, Advogado: Josinaldo Maria da Costa, Agravado(s): Empresa Municipal de Desenvolvimento do Jabotão dos Guararapes - Emdeja, Agravado(s): Empresa Municipal de Energia e Iluminação - emlume, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 761/2005-015-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Francisco José de Souza, Advogada: Janemeire Barreiro Gomes Rodrigues, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - Sptrans, Advogado: Paulo Longobardo, Agravado(s): Massa Falida de Fretrans Fretamento e Transportes, Advogado: Antônio Chiqueto Pícolo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 777/2005-007-10-40.1 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGU), Procuradora: Anna Maria Felipe Borges, Agravado(s): Múltipla Prestação de Serviços e Higienização Ltda., Agravado(s): Leonice da Conceição Sobreira, Advogado: José Maria de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 785/2005-008-06-40.6 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Adriano Farias Fernandes, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): João Flávio Pessoa Guerra e Outro, Advogado: José Alberto de Albuquerque Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 856/2005-023-12-40.0 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Associação Beneditina da Providência - Abenp, Advogado: Aparecido Soares Andrade, Agravado(s): Laurentina Schoeffler Selau, Advogada: Luiza Pereira Schardosim de Barros, Agravado(s): Porto Brasil Hospitalar Administração e Participações Ltda., Advogado: Márcio Ivo Tramontin da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 863/2005-068-02-41.0 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 863/2005-068-02-40.8, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Paulo Gonçalves Silva Filho, Agravado(s): Benedicto Bragança, Advogado: Eliezer Sanches, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Carlos Eduardo Sanfins Arnoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 863/2005-068-02-40.8 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 863/2005-068-02-41.0, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Clécio Luiz de Paiva Costa, Agravado(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Newton Jorge, Agravado(s): Benedicto Bragança, Advogado: Eliezer Sanches, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 876/2005-028-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Paulo Quintino de Oliveira, Advogado: Ricardo Emílio de Oliveira, Recorrido(s): Viação Santa Edwiges Ltda., Advogado: Marcos Thadeu de Oliveira e Britto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar provimento ao recurso de revista, para, afastada a coisa julgada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no exame do recurso ordinário interposto pela reclamada, como entender de direito; **Processo: RR - 914/2005-026-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Davi Petrarca Vignol, Advogada: Larissa Chaul de Carvalho Oliveira, Recorrido(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT, Advogado: Carlos Roberto Ferrão Thomaz, Recorrido(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogada: Daniela Camejo Morrone, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

revista apenas quanto ao tema "PRESCRIÇÃO. DIFERENÇAS DE COMPLEMENTO DE APOSENTADORIA PELA CONSIDERAÇÃO DAS PARCELAS RECONHECIDAS NO PROCESSO Nº 00432.811/96-6" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença quanto a declaração da prescrição quinquenal referente ao pleito de diferenças de complemento de aposentadoria pela consideração das parcelas reconhecidas no processo nº 00432.811/96-6; **Processo: AIRR - 952/2005-058-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Jair José Perin, Agravado(s): Antonio Thiago Ocaso, Advogado: Fernando Melo Filho, Agravado(s): Solução Segurança e Vigilância Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 968/2005-071-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Globtek Trading, Importação e Exportação Ltda. - ME, Advogada: Marlene Boscarior, Embargado(a): Viviane dos Santos, Advogado: Gilberto Antônio Medeiros, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para suprir omissão da decisão embargada, e, imprimindo-lhes efeito modificativo, com base no disposto no art. 897-A da CLT, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante, e, em consequência, substituir o julgamento do recurso de revista às fls. 167/171 pelos fundamentos consignados no presente voto; **Processo: AIRR - 972/2005-052-11-40.0 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Boa Vista, Procurador: Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): Maria Lima Pereira, Advogado: Almiro Ribeiro da Silva, Agravado(s): Cooperativa Roraimense de Serviços - Coorserv, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 975/2005-402-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Luciana Bueno Arruda da Quinta, Recorrido(s): Vanessa de Lima Cordeiro, Advogado: Glaucia Helena Rodrigues de M Paiva, Recorrido(s): Arzul Shopping da Construção Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado; **Processo: RR - 993/2005-221-06-40.1 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Maria Cristiane da Silva, Advogado: José Borba Alves Júnior, Recorrido(s): Município de Escada, Advogada: Viviane Alves Ursulino, Recorrido(s): Associação de Desenvolvimento Social e Apoio Técnico ao Voluntariado - Adesatev, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a responsabilidade subsidiária do segundo reclamado, Município de Escada; **Processo: AIRR - 1000/2005-078-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de São Paulo, Procuradora: Maria de Lourdes Almeida Prado Nigro, Agravado(s): Claudio Francisco da Silva, Advogada: Márcia Regina Cajaíba de Souza, Agravado(s): Transkomby Serviços Ltda., Advogado: Adriano Pucinelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1105/2005-001-07-40.1 da 7a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Tecdiesel Comercial Diesel Ltda., Advogado: Carlos Salviano, Agravado(s): Luis Matos de Lima, Advogada: Ana Cristina Bonfim Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1122/2005-023-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Francisco das Chagas da Silva, Advogada: Vera Lucia Kolling, Agravado(s): Companhia Carris Porto-Alegrense, Advogada: Nathalie Sudbrack da Gama e Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão; **Processo: AIRR - 1123/2005-461-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Analdino Marcelino do Carmo, Advogada: Daniela Degobbi Tenorio Quirino Torres, Agravado(s): Ford Motor Company Brasil Ltda.,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1127/2005-059-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Espólio de Augusto César Passos Pacheco, Advogado: Mário de Oliveira e Silva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-A-AIRR - 1134/2005-658-09-40.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Itaipu Binacional, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Antônio Lopes, Advogado: Fábio Alexandre Sombrio, Embargado(a): Habitar Engenharia e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: A-AIRR - 1198/2005-009-06-40.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Berta Tabatchnik, Advogado: Moritz Roberto Friedheim, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Liliane Christine Paiva Henriques de Carvalho, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao presente agravo; **Processo: RR - 1199/2005-472-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Marcelo Wehby, Recorrido(s): Modelação Atlântida Ltda., Advogado: Rosângela Maria Negrão, Recorrido(s): Kiyoshi Hidehira, Advogado: Valdemar Manoel dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária tanto da reclamada, no montante de 20% (vinte por cento), como também do reclamante, segurado contribuinte individual, mediante a alíquota de 11% (onze por cento), sobre o valor acordado em juízo, observado o disposto nos artigos 21 e 30, § 4º, da Lei nº 8.212/91; **Processo: AIRR - 1320/2005-007-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): João Timóteo Teixeira, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul - Procergs, Advogada: Elsa Niewierowski, Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1321/2005-007-19-40.0 da 19a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Construtora Marquise S.A., Advogado: Rogério Brandão da Silva Almeida, Agravado(s): Givanildo Silva, Advogado: Sérgio Luiz Nepomuceno Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1323/2005-030-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Frangó Rotisserie Ltda., Advogado: Fábio Zinger González, Embargado(a): Mércia Suzy de Souza Jordão, Advogado: André Finzetto, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, sem emprestar-lhes qualquer efeito modificativo; **Processo: A-AIRR - 1324/2005-012-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Jair José Perin, Agravado(s): André Luis Faustino, Advogada: Ana Maria Franco Santos Canalle, Agravado(s): Liderança Limpeza e Conservação Ltda., Advogada: Rosilene Gonçalves Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1477/2005-006-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Carlos Alberto Oliveira Benvindo, Advogado: Rodrigo Moreira Ladeira Grilo, Agravado(s): Sata - Serviços Auxiliares de Transportes Aéreos S.A., Advogada: Carolina de Pinho Tavares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 1546/2005-004-17-00.3 da 17a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Washington Luiz Gomes da Costa, Advogada: Maíra Dancos Barbosa Ribeiro, Embargado(a): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Carlos Eduardo Amaral de Souza, Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: RR - 1624/2005-332-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Calçados Azaléia S.A., Advogada: Camile Ely Gomes, Recorrido(s): Terezinha Krakeker, Advogado:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Daniel Von Hohendorff, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação legal, e quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade sumular, e no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, nos aspectos, determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo, e para excluir da condenação a verba honorária; **Processo: AIRR e RR - 1629/2005-091-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): Elvecio Pereira da Silva e Outros, Advogado: Márcio Murilo Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): Mineração Morro Velho Ltda., Advogado: Flávio Augusto Tomás de Castro Rodrigues, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento obreiro; II - não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pela Reclamada, consoante o disposto no art. 500, III, do CPC; **Processo: AIRR - 1733/2005-111-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Granja Mangueira Agropecuária S.A., Advogado: Carlos Eduardo Garcez Baethgen, Advogado: Cláudio Fleck Baethgen, Agravado(s): Volmir Naparo e Outros, Advogado: Carlos Luiz Bernardi, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1767/2005-069-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspe, Procurador: Thiago Luís Sombra, Embargado(a): Vilmar Pereira do Nascimento, Advogado: Edson Gramuglia Araújo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios do Reclamado; **Processo: A-AIRR - 1782/2005-034-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Elfusa - Geral de Eletrofusão Ltda., Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Agravado(s): Maria Izabel Rodrigues Vidal Dias e Outros, Advogado: Ademir de Napoles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1856/2005-462-05-40.1 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Itabuna, Advogado: Carlos Eduardo Neri Maltez de Sant'Anna, Agravado(s): Elcione Silva Santos, Advogado: Edmilton Carneiro Almeida, Agravado(s): Associação Itabuense de Apoio à Saúde - Aias, Advogado: Antonio Clovis Sales Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1882/2005-331-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Olga Saito, Recorrido(s): R. D. Comércio e Serviços Postais Ltda., Advogado: Gustavo Amorim Arroyo, Recorrido(s): Viviane Alves Ribeiro, Advogado: Sandra Mara Lima Garcia Strasburg, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 2085/2005-065-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Fernando Dutra Costa, Recorrido(s): Antônio de Almeida Hora, Advogado: Elcio Caetano de Lima, Recorrido(s): Tradição Empreiteira Ltda., Advogado: Randal Damasceno Lima, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 43 da Lei nº 8.212/91 e 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado (fls. 10/11), pelo qual foi extinta a relação jurídica havida entre as partes, sem reconhecimento de vínculo de emprego; **Processo: RR - 2118/2005-152-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Natalino Borges Hortolândia - ME, Advogada: Lisa Helena Arcaro, Recorrido(s): Airton dos Santos, Advogado: José Antônio Queiroz, Decisão: por unanimidade, deixar de pronunciar a preliminar de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional, com base no art. 249, § 2º, do CPC, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a irregularidade de representação processual, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário da Reclamada, como entender de direito; **Processo: RR - 2226/2005-027-12-40.6 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Carbonífera Metropolitana S.A., Advogado: Fábio Augusto Ronchi, Recorrido(s): Valdir de Oliveira, Advogado:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

André Luis Sommariva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à prescrição da indenização por dano moral decorrente de acidente de trabalho, por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a prescrição quinquenal quanto ao pedido de indenização por dano moral decorrente de acidente de trabalho e extinguir o processo com resolução de mérito, com fulcro no art. 269, IV, do CPC, relativamente à pleiteada indenização. Reverte-se ao Reclamante a responsabilidade pelo pagamento das custas processuais, do qual fica isento; **Processo: RR - 2234/2005-016-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Fundação Professor Doutor Manoel Pedro Pimentel - Funap, Advogado: Henrique D'Aragona Buzzoni, Recorrido(s): Carlos de Oliveira Silva, Advogado: Paulo Cornacchioni, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Vencido o Exmo. Ministro Relator, que juntará voto. Observação: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos; **Processo: ED-RR - 2246/2005-054-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Rubens Antonio Augusto Norfini Jessourou, Advogada: Carla Rodrigues da Cunha Lôbo, Advogada: Marina Aidar de Barros Fagundes, Embargado(a): Banco Santander S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): Banesprev - Fundo Banespa de Seguridade Social, Advogado: Arnor Serafim Junior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: RR - 2266/2005-045-12-00.5 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Marcio Amaral C. de Andrada, Recorrido(s): Cerâmica Pedro Andriani Ltda., Advogada: Michelle Valmórbida Honorato, Recorrido(s): José Patrício Teixeira, Advogado: Leandro Ternes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 2544/2005-342-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogada: Patrícia Sylvan Neves, Recorrido(s): Marino Freitas da Silva, Advogada: Adriele Medeiros Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 506, II, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a intempestividade do recurso ordinário interposto pelo Reclamante; **Processo: A-AIRR - 2631/2005-056-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Luciano Almeida dos Santos, Advogado: Cristiane Queiroz Fernandes Macedo, Agravado(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, Advogado: Tarcio de Aquino, Agravado(s): Sindicato da Indústria da Construção Civil de Grandes Estruturas no Estado de São Paulo - Sinduscon, Advogado: Renato Vicente Romano Filho, Agravado(s): Diamond Sistema de Portaria Conservação e Limpeza Ltda., Advogada: Andréa Mara Garoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: A-AIRR - 2642/2005-131-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Leonardo Assad Poubel, Agravado(s): Romildo Martins Sapio, Advogado: Eliete Barbieri Germano Viçozo, Agravado(s): Offício Serviços de Vigilância e Segurança Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 2756/2005-026-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Marcelo Wehby, Recorrido(s): Glete Comércio de Alimentos Ltda., Recorrido(s): Willaimison Egídio Moreira, Advogado: Paulo Fernandes Vieira, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 43 da Lei nº 8.212/91 e 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado (fl. 17), pelo qual foi extinta a relação jurídica havida entre as partes, sem reconhecimento de vínculo de emprego; **Processo: RR - 2986/2005-068-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Mariana Bueno Kussama, Recorrido(s): Automobiles de Paris Ltda., Advogado: Davidson Tognon, Recorrido(s): Robson Garcia Carmona, Advogado: Ana



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Catarina Ferreira Guerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado, pelo qual se extinguiu a relação jurídica havida entre as partes, sem reconhecimento de vínculo empregatício; **Processo: A-AIRR - 14905/2005-005-11-40.6 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Alfa Comércio e Representações Ltda., Advogado: João Roberto da Silveira Tapajós, Agravado(s): José Romério Martins Freire, Advogado: Haroldo Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 18098/2005-008-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba, Advogado: Alexandre Euclides Rocha, Agravado(s): Mércia Helena Almeida dos Santos, Advogado: Cláudia Cristina Toesca Espinhosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 20222/2005-003-11-41.8 da 11a. Região**, corre junto com ED-AIRR - 20222/2005-003-11-40.5, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Francisco Gilmar Gonzaga Belém, Advogada: Maria da Conceição Teixeira Frazão, Agravado(s): Koncretos do Norte do Brasil Ltda., Advogado: José Carlos Cavalcanti Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao Reclamante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 3.527,49 (três mil quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos), em face da interposição de recurso manifestamente infundado; **Processo: ED-AIRR - 20222/2005-003-11-40.5 da 11a. Região**, corre junto com A-AIRR - 20222/2005-003-11-41.8, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Koncretos do Norte do Brasil Ltda., Advogado: José Carlos Cavalcanti Júnior, Embargado(a): Francisco Gilmar Gonzaga Belém, Advogado: Geraldo da Silva Frazão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento), de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório; **Processo: AIRR - 81/2006-033-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Maurício Lopes Tavares, Advogado: Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): Luizmar da Silva Santos, Advogado: Jéberson Ananias Cordeiro Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 95/2006-321-06-40.2 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Surubim, Advogado: Claudiomar de Freitas Feitosa, Agravado(s): Ana Rúbia Ratis de Azevedo e Silva, Advogado: Moacir Alves de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, quanto à incompetência da Justiça do Trabalho. Também à unanimidade, decretar a extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC; **Processo: RR - 116/2006-034-15-00.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Zenir Alves Jacques Bonfim, Recorrido(s): Pedro Antônio Buzeli, Advogado: Valter José Bueno Domingos, Recorrido(s): CL Paulista Alimentos Ltda., Advogado: Duilio Serretiello, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária tanto da reclamada, no montante de 20% (vinte por cento), como também do reclamante, segurado contribuinte individual, mediante a alíquota de 11% (onze por cento), sobre o valor acordado em juízo, observado o disposto nos artigos 21 e 30, § 4º, da Lei nº 8.212/91; **Processo: RR - 149/2006-006-24-00.0 da 24a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGU), Procurador: Jair José Perin, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Elizabete Cordeiro, Advogado: João Catarino Tenório Novaes, Recorrido(s): Teleperformance CRM S.A., Advogada: Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: ED-AIRR - 156/2006-071-01-40.0**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

da 1a. Região, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Franz Gomes Breitschaft e Outros, Advogado: Gustavo Sponfeldner Bermudes, Embargado(a): Josias Alfredo Pacheco e Outro, Advogado: Beroaldo Alves Santana, Embargado(a): Arte Tre Móveis e Decorações Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar aos Embargantes a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, por protelação do feito, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC; **Processo: ED-AIRR - 211/2006-010-10-40.3 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: José Antônio Maciel de Barros, Advogado: João Paulo da Silva, Embargado(a): Radiobrás - Empresa Brasileira de Comunicação S.A., Advogado: Rodrigo Gean Sade, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar ao Reclamante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC, em face do seu caráter nitidamente protelatório; **Processo: AIRR - 280/2006-551-05-40.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Top Engenharia Ltda., Advogado: Waldemiro Lins de Albuquerque Neto, Agravado(s): Braulio Souza Santos e Outro, Advogada: Ivana Carla Andrade Silva da Guarda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 281/2006-035-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Xerox Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Marcelo Braga Silva, Advogado: Donizeti Luiz Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 318/2006-341-05-00.7 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Jailton Cordeiro da Silva, Advogado: Everaldo Gonçalves da Silva, Recorrido(s): Empresa Gontijo de Transportes Ltda., Advogado: Chris Goncalves Bruno, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto aos temas "intervalo intrajornada. supressão. pagamento. hora extra integral" e "horas extras. domingos e feriados. pagamento em dobro", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 e à Súmula nº 146 e, no mérito, dar-lhes provimento: a) quanto ao primeiro tema, para acrescer à condenação mais 30 (trinta) minutos diários, como hora extra, pela concessão parcial do intervalo intrajornada, com os reflexos deferidos; quanto ao segundo tema, para restabelecer a r. sentença, no particular; **Processo: AIRR - 388/2006-231-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Mundial S.A.- Produtos de Consumo, Advogado: Luiz Augusto Franciosi Portal, Advogado: Homero Bellini Júnior, Advogado: Everton Luis Mazzochi, Agravado(s): Alvares da Silva Mansur, Advogado: Leônidas Colla, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 475/2006-101-17-00.1 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado do Espírito Santo, Advogado: Robson Fortes Bortolini, Recorrido(s): Maria Eliene de Oliveira Silva, Advogado: Inexistente nos autos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema PRESCRIÇÃO. FGTS. EXTINÇÃO. CONTRATO DE TRABALHO. AÇÃO TRABALHISTA. AJUIZAMENTO. BIÊNIO. OBSERVÂNCIA", por contrariedade à Súmula nº 362 e, no mérito, dar-lhe provimento para, pronunciando a prescrição total da pretensão relativa aos depósitos do FGTS do período laborado, extinguir o processo com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC. Invertido o ônus da sucumbência; **Processo: ED-RR - 494/2006-009-17-00.0 da 17a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - Escelsa, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Elo Sistemas e Tecnologia Ltda., Advogado: Camilo Francisco Paes de Barros e Penati, Embargado(a): Fernando César Ferlin, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento), de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório; **Processo: AIRR - 504/2006-014-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Carlos Augusto Soares Guimarães, Advogado: Antônio Carlos Schamann Maineri, Agravado(s): Centro de Integração



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Empresa-Escola - CIEE, Advogado: Eutichiano Davi Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 519/2006-065-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Super Mercado Zona Sul S.A., Advogado: Antônio Carlos Coelho Paladino, Agravado(s): Rafael Vieira Alves, Advogada: Crhisty Ane Melo Bastos, Agravado(s): Grupsv Prestação de Serviços Gerais Ltda., Advogado: Nilto Carlos Badini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 535/2006-006-23-40.1 da 23a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Bergamaschi Construções Ltda., Advogado: Jackson Mário de Souza, Agravado(s): Benedito Rito da Silva, Advogado: Guaracy Carlos Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 539/2006-004-18-40.4 da 18a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Fundação de Apoio à Pesquisa - Funape, Advogado: Welington Luis Peixoto, Agravado(s): União (PGU), Procuradora: Sandra Luzia Pessoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 16,03 (dezesesseis reais e três centavos), em face da interposição de recurso manifestamente infundado; **Processo: AIRR - 567/2006-343-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Anderson dos Santos Silva, Advogado: Eduardo Ramires Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 650/2006-011-08-40.3 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco da Amazônia S.A. - Basa, Advogada: Marília Pianco Yamada, Advogado: Gustavo Andère Cruz, Agravado(s): Alberto Mendonça Coimbra, Advogada: Érika Assis de Albuquerque, Agravado(s): Protect Service - Serviços Especializados de Segurança Ltda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 668/2006-008-08-40.2 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco da Amazônia S.A., Advogado: Décio Freire, Advogada: Marília Pianco Yamada, Agravado(s): Luciano Kzan da Silva Souza, Advogada: Francisca de Lourdes Nery Rabelo Reis, Agravado(s): Sociedade Greenville Residence II, Advogado: José Olavo Salgado Marques, Agravado(s): Protec Service - Serviços Especializados de Segurança Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 731/2006-101-17-00.0 da 17a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Estado do Espírito Santo, Procurador: Robson Fortes Bortolini, Recorrido(s): Iraci Corrêa de Vargas Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 770/2006-131-17-41.7 da 17a. Região**, corre junto com AIRR - 770/2006-131-17-40.4, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Linn Mercantil Ltda. - ME, Advogada: Andréia Ferrari Torneiri, Agravado(s): José Francisco Oliveira da Silveira, Advogado: José Irineu de Oliveira, Agravado(s): Proribeiro Administração e Organização de Comércio Ltda., Advogada: Andréia Ferrari Torneiri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 770/2006-131-17-40.4 da 17a. Região**, corre junto com AIRR - 770/2006-131-17-41.7, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Proribeiro Administração e Organização de Comércio Ltda., Advogado: Ubirajara Douglas Vianna, Agravado(s): José Francisco Oliveira da Silveira, Advogado: José Irineu de Oliveira, Agravado(s): Linn Mercantil Ltda. - ME, Advogada: Andréia Ferrari Torneiri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 831/2006-245-01-00.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Deborah S. S. Abreu, Recorrido(s): Cláudio Machado Marvila, Advogado: Luiz de Oliveira Chaves, Recorrido(s): Bat Mar Reparos Navais Ltda. - ME, Advogado: Marco Antônio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 831/2006-118-15-00.0 da 15a.**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Camila Véspoli Pantoja, Recorrido(s): Ecoseg - Sistema de Segurança Eletrônica Ltda. - ME, Advogado: Antonio de Padua Tinti, Recorrido(s): José Marques, Advogado: Benedito Rocha Leal, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária tanto da reclamada, no montante de 20% (vinte por cento), como também do reclamante, segurado contribuinte individual, mediante a alíquota de 11% (onze por cento), sobre o valor acordado em juízo, observado o disposto nos artigos 21 e 30, § 4º, da Lei nº 8.212/91; **Processo: A-RR - 855/2006-654-09-00.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogada: Sílvia Alegretti, Agravado(s): Ademir Padilha e Outros, Advogada: Emanuelle Silveira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos e aplicar a cada uma das Reclamadas, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe R\$ 2.253,70 (dois mil duzentos e cinquenta e três reais e setenta centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo; **Processo: RR - 859/2006-005-06-00.1 da 6a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Hércules S. A. Fábrica de Talheres, Advogado: Débora Bosak de Resende, Recorrido(s): Maria José da Silva e Outra, Advogado: José Carlos Ramalho Bezerra, Recorrido(s): In Shop Merchandising e Promoções Ltda., Advogado: Inaldo Germano da Cunha, Decisão: por unanimidade, deixar de pronunciar a nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional, com base no art. 249, § 2º, do CPC, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que julgue o recurso ordinário interposto pela 2ª Reclamada, como entender de direito, afastada a deserção, restando prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista; **Processo: AIRR - 894/2006-012-21-41.4 da 21a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Cecília de Araújo Campos, Advogada: Sílvia Alegretti, Agravado(s): Alysson Wender de Oliveira, Advogado: Antônio Pedro da Costa, Agravado(s): Engequip - Engenharia de Equipamentos Ltda., Advogado: Sérgio Marino Bordini, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 902/2006-004-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Estado de Minas Gerais, Procurador: Ana Maria Richa Simon, Agravado(s): Convip Serviços Gerais Ltda., Agravado(s): Ana Paula Teixeira Rosa, Advogado: José Adolfo Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 902/2006-055-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Tim Celular S.A., Advogado: Thiago Teixeira Rabello Mesquita, Agravado(s): Viviane Simões do Espírito Santo, Advogada: Dilene Duarte Barbosa, Agravado(s): Mendonça e Muller Consultoria Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: O Exmo. Senhor Ministro presidente da sessão deferiu o pedido de juntada de voto convergente ao pé do acórdão, formulado pelo Exmo. Senhor Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos; **Processo: RR - 922/2006-402-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Luciana Bueno Arruda da Quinta, Recorrido(s): André Pereira Dias, Advogado: Deisi Rubino Baeta, Recorrido(s): Alzira Dias Alves, Advogado: Fernando Joaquim, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 43 da Lei nº 8.212/91 e 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado (fl. 27), pelo qual foi extinta a relação jurídica havida entre as partes, sem reconhecimento de vínculo de emprego; **Processo: ED-A-AIRR - 934/2006-007-21-40.0 da 21a. Região**, Relator: Ministro Ives



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Gandra Martins Filho, Embargante: Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, Procurador: Hélio Pinto R. Carvalho Júnior, Embargado(a): Jayr Moura, Advogado: Carlos Alberto Marques Júnior, Embargado(a): Rangel & Farias Ltda., Advogado: Roberto Ferreira Campos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC, em face do seu caráter manifestamente protelatório; **Processo: AIRR - 958/2006-017-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - Usiminas, Advogada: Ana Maria José Silva de Alencar, Agravado(s): Valter César de Souza, Advogada: Veneranda Gabriela Rodrigues Vicentini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 974/2006-171-06-40.4 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município do Cabo de Santo Agostinho, Advogado: João Batista de Moura, Agravado(s): Maria das Graças Teófilo Patrício, Advogado: Eduardo Henrique Oliveira da Paixão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-A-AIRR - 980/2006-012-08-40.5 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Advogado: Andrei Braga Mendes, Embargado(a): Paulo Roberto Oliveira Braga, Advogada: Meire Costa Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: RR - 983/2006-041-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Olga Saito, Recorrido(s): Neilde Rodrigues dos Santos, Advogado: Rogério Paciléo Neto, Recorrido(s): Fatima Aparecida Pujol, Advogado: Paulo Márcio Banietti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo, conforme preconiza a Orientação Jurisprudencial nº 368 da SBDI-1; **Processo: RR - 983/2006-097-03-00.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Milplan Engenharia Construções e Montagens Ltda., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Advogado: João Napoleão Lacerda Barbato, Recorrido(s): Judson Aristoteles da Silva, Advogado: Jeferson Augusto Cordeiro Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à inaplicabilidade do art. 475-J do CPC ao processo do trabalho, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação a aplicação do disposto no art. 475-J do CPC; **Processo: RR - 987/2006-101-17-00.8 da 17a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Estado do Espírito Santo, Procurador: Joemar Bruno Francisco Zagoto, Recorrido(s): Eliani Candida Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: ED-AIRR - 1042/2006-012-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Renata de Villemor Vianna, Embargado(a): Alessandra de Castro Rodrigues, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: A-AIRR - 1050/2006-073-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Furnas Centrais Elétricas S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Marcelo dos Santos Albuquerque, Agravado(s): Tito Sauret Cavalcanti de Albuquerque, Advogado: Luiz Carlos Barbará, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 1104/2006-061-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Marcelo Wehby, Recorrido(s): Paulo Civelli Freitas Rodrigues, Advogado: Sergio Alexandre Menezes, Recorrido(s): Conergy do Brasil Construções e Instalações Ltda., Advogado: Anderson Santiago de Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

sobre o valor total do acordo, conforme preconiza a Orientação Jurisprudencial nº 368 da SBDI-1; **Processo: AIRR - 1126/2006-093-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Antonio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): João Mariano Junior, Advogada: Carla Regina Cunha Moura Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1137/2006-113-15-00.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Camila Véspoli Pantoja, Recorrido(s): Associação das Ursulinas de Ribeirão Preto, Advogado: Antonio Bruno Amorim Neto, Recorrido(s): Baldo Maurício Guerino, Advogada: Renata Valéria Ulian Megale, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a incidência de contribuição previdenciária sobre a remuneração devida pela supressão do intervalo intrajornada; **Processo: AIRR - 1200/2006-109-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Cássio Murilo Costa Pereira, Advogado: Dárcio Guimarães de Andrade, Agravado(s): Editora Ribeiro Almeida Ltda., Advogado: Alessandro Thiago Siuves Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 1251/2006-201-01-00.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Ronne Cristian Nunes, Advogado: Marcus Flávio Horta Caldeira, Embargado(a): Elson Alves de Brito, Advogada: Roberta Dumani Pessanha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios da Reclamada Petrobras e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC, em face de seu caráter manifestamente protelatório; **Processo: AIRR - 1266/2006-097-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Ricardo Luís da Silva Aguiar, Agravado(s): Lúcio Rezende de Queiroz, Advogado: Jéberson Ananias Cordeiro Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1319/2006-381-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Calçados Azaléia S.A., Advogada: Sabrina Schenkel, Recorrido(s): Regina Teresinha Mooser, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da somente quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios; **Processo: AIRR - 1386/2006-125-08-40.6 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Moju, Advogado: André Ramy Pereira Bassalo, Agravado(s): Maria da Silva Gomes, Advogado: Brasil Rodrigues de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1485/2006-009-06-40.1 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: José Pandolfi Neto, Agravado(s): José Francisco da Silva Filho, Advogada: Patrícia Maria Carvalho Valença, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1527/2006-501-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Alfea Tugnolo, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Agravado(s): Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp, Advogado: André do Amaral Van Tol, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, ressaltando entendimento pessoal; **Processo: AIRR - 1579/2006-004-06-40.9 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Maria Lucia Ventura Portela, Advogado: José André da Silva Filho, Agravado(s): Abasteça Comércio de Combustíveis Ltda., Advogado: José Maria Lopes de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1601/2006-085-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Vicente Gonçallo, Advogado: Henrique Calixto Gomes, Agravado(s): Orium Logística e Serviços Ltda - ME, Advogado: Kleber



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Antonio Altimeri, Agravado(s): VB - Serviços, Comércio e Administração Ltda., Advogado: Kleber Antonio Altimeri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1611/2006-142-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Estado de Minas Gerais, Procurador: Walter do Carmo Barletta, Embargado(a): Túlio dos Santos Ribeiro, Advogado: Alexandre Lucio da Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: RR - 1929/2006-032-05-00.7 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Daniel Moura Viana de Souza, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Nancy de Souza Leão Santos, Advogado: Daniel Britto dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: ED-AIRR - 2071/2006-152-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Centro Federal de Educação Tecnológica de Uberaba - CEFET/MG, Procuradora: Luciana Hoff, Embargado(a): Daniel Santana dos Santos, Advogado: Reginaldo José da Silva, Embargado(a): Garra Empreendimentos e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: RR - 2211/2006-101-17-00.2 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado do Espírito Santo, Procurador: Maria Madalena Selvatici Baltazar, Recorrido(s): Maria da Penha Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema PRESCRIÇÃO. FGTS. EXTINÇÃO. CONTRATO DE TRABALHO. AÇÃO TRABALHISTA. AJUIZAMENTO. BIÊNIO. OBSERVÂNCIA", por contrariedade à Súmula nº 362 e, no mérito, dar-lhe provimento para, pronunciando a prescrição total da pretensão relativa aos depósitos do FGTS do período laborado, extinguir o processo com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC. Invertido o ônus da sucumbência; **Processo: AIRR - 2268/2006-082-18-40.7 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Aparecida de Goiânia, Procurador: Roosevelt Santos Paiva, Agravado(s): Arinaldo Sutério da Rocha, Advogado: Wilian Fraga Guimarães, Agravado(s): Paulo Henrique Toledo, Advogado: Gesner Souto de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 2334/2006-146-15-00.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Hospital Beneficente Santo Antônio, Advogado: Valdir Aparecido Ferreira, Recorrido(s): Carlos Henrique dos Santos, Advogado: Rodrigo Borges Nicolau, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo; **Processo: RR - 2582/2006-052-11-00.1 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Marcelo de Sá Mendes, Recorrido(s): Valrisérgio Correia Silva, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Recorrido(s): Cooperativa dos Profissionais de Saúde de Nível Técnico, Recorrido(s): Cooperativa dos Profissionais de Saúde de Roraima - Coopsaúde, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "contrato nulo - efeitos", por contrariedade à Súmula nº 363 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento dos depósitos correspondentes ao FGTS, sem a multa de 40%, bem como ao saldo de salário do mês de abril de 2004 de forma simples; **Processo: AIRR - 2819/2006-138-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Márcio Antônio Viana, Advogado: Bruno Corrêa Lamis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 3013/2006-051-11-00.7 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procuradora: Luciana Laura Carvalho Costa, Recorrido(s): Marta Cecília Mota de Macedo Henchen, Advogado: Alexander Ladislau Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 363 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ao pagamento dos depósitos correspondentes ao FGTS, sem a multa de 40%; **Processo: AIRR - 8695/2006-014-12-40.3 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Koerich - Engenharia e Telecomunicações S.A., Advogada: Greice Maria Feiten, Agravado(s): Alex Osvaldo Vieira, Advogado: Sérgio Gallotti Matias Carlin, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11395/2006-011-09-40.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Edith Boeing Silva, Advogada: Emanuelle Silveira dos Santos, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 15796/2006-014-11-40.6 da 11a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Pelmex da Amazônia Ltda., Advogado: Aniello Miranda Aufiero, Agravado(s): Maria do Socorro Fernandes de Lima, Advogado: Ademário do Rosário Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 17/2007-047-12-00.0 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Selma Gomes de Melo, Advogado: Lara Cristina Vaine Tavares Fonseca, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Recorrido(s): Safos Fornecedora de Navios Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por contrariedade à Súmula nº 331, IV e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, e determinar a responsabilidade subsidiária do 2º reclamado; **Processo: RR - 34/2007-029-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Lucila Maria França Labinas, Recorrido(s): Valdivino Pereira Machado, Advogado: Osvaldo Pereira da Silva, Recorrido(s): Rosana Caltabiano Grecco e Outra, Advogado: Stella Montanaro Caputo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado; **Processo: AIRR - 36/2007-015-16-40.4 da 16a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão - Caema, Advogado: Sérgio Roberto Mendes de Araújo, Agravado(s): Ignácio Álvares de Oliveira, Advogado: Walney Abreu Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 41/2007-009-01-00.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Eunice Oliveira Pinheiro, Advogada: Alessandra Marques, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Marcus Flávio Horta Caldeira, Advogado: Ronne Cristian Nunes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, por protelação do feito, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC; **Processo: ED-RR - 70/2007-004-22-40.2 da 22a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: José da Silva Botelho, Advogado: Valmir da Silva Lima, Embargado(a): Banco do Estado do Piauí S.A., Advogado: José Wilson Ferreira de Araújo Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 107/2007-861-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Carpel S.A., Advogado: Júlio Fernando Webber, Agravado(s): Gustavo Machado Xavier, Advogado: Luciano Telles Fagundes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 136/2007-053-18-40.6 da 18a. Região**, corre junto com AIRR - 136/2007-053-18-41.9, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Iraci Gonçalves dos Santos, Advogado: Antonio Luiz da Silva Amorim, Agravado(s): Laboratório Ducto Indústria Farmacêutica Ltda., Advogado: Pedro Paulo Sartin Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 136/2007-053-18-41.9 da 18a. Região**, corre junto com AIRR - 136/2007-053-18-40.6, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Laboratório Ducto Indústria Farmacêutica Ltda., Advogada: Sérgia Maria Gomes de Souza,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): Iraci Gonçalves dos Santos, Advogado: Antonio Luiz da Silva Amorim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 165/2007-006-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Companhia Carris Porto-Alegrense, Advogado: Wallace Pedroso, Recorrido(s): Englemar Centeno Carvalho, Advogado: Jesus Augusto de Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade e quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula Vinculante 4 do STF e às Súmulas 219 e 329 do TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo e excluir da condenação os honorários advocatícios; **Processo: A-AIRR - 179/2007-008-16-40.8 da 16a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Márcia Silva Rego, Agravado(s): Luciano Sousa Tavares, Advogado: Raimundo Nonato Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 204/2007-003-17-40.6 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo - Detran, Advogada: Mirna Maria Sartório Ribeiro, Agravado(s): Rosieni Campanha, Advogada: Neiliane Scalser, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: A douta representante do Ministério Público do Trabalho emitiu parecer oral pelo desprovimento do agravo de instrumento; **Processo: RR - 214/2007-465-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Ford Motor Company Brasil Ltda., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s): Maira Joice do Nascimento, Advogado: Fernanda Fernandes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 245, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional de origem para que prossiga em seu julgamento, como entender de direito; **Processo: AIRR - 232/2007-541-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Acílio Magalhães Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 238/2007-831-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e da Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Nilza Maria Antunes Paraíba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 240/2007-831-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Embargado(a): Omar Steiglish, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do art. 538 do CPC, em face de seu caráter manifestamente protelatório; **Processo: RR - 245/2007-089-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): João Ramos Perpetua, Advogado: Admar Barreto Filho, Recorrido(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado: Edson Alves Viana Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 266/2007-007-08-00.8 da 8a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Elk Alcantara Silva, Advogado: André Bendelack Santos, Recorrente(s): Município de Belém, Advogado: Clébia Kaarina Nascimento dos Santos, Advogado: Clebia Karina Nascimento dos Santos, Recorrido(s): Comissão dos Bairros de Belém - CBB, Recorrido(s): Município de Belém, Advogado: Clébia Kaarina Nascimento dos Santos, Advogado: Clebia Karina Nascimento dos Santos, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista da Reclamante; II - conhecer da revista do Município-Reclamado apenas quanto ao tema da responsabilidade subsidiária, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: A-AIRR - 285/2007-038-**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

01-40.5 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Resolver Assistência e Soluções Empresariais Ltda., Advogado: Alexandre Calazans de Moraes Filho, Agravado(s): João Batista Lino do Nascimento, Advogado: Marcos Luiz Carvalho Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: A-AIRR - 320/2007-002-10-40.7 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Furnas Centrais Elétricas S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Marcelo Rodrigues Cantanhede, Advogado: Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Agravado(s): Capuano Fretamento e Turismo Ltda. - Me, Advogado: José Luís Polezi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Reclamada, Furnas Centrais Elétricas S.A., nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 2.396,38 (dois mil trezentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos), em face do seu caráter manifestamente infundado; **Processo: RR - 343/2007-411-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Lucila Maria França Labinas, Recorrido(s): João Costa Santos, Advogado: Nolberto Silvio Napoleão, Recorrido(s): Eplan Projetos e Construções Ltda., Advogado: Francisco Antônio Ramos Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária tanto da reclamada, no montante de 20% (vinte por cento), como também do reclamante, segurado contribuinte individual, mediante a alíquota de 11% (onze por cento), sobre o valor acordado em juízo, observado o disposto nos artigos 21 e 30, § 4º, da Lei nº 8.212/91; **Processo: RR - 353/2007-034-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Ellen Cristina Crenitte Fayad, Recorrido(s): Oficina Mecânica LP Ltda., Advogado: Júlio Caio Calejon Stumpf, Recorrido(s): Eucláudio Pereira Silva, Advogado: Fábio Massami Sonoda, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 43 da Lei nº 8.212/91 e 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado (fls. 28/29), pelo qual foi extinta a relação jurídica havida entre as partes, sem o reconhecimento de vínculo de emprego; **Processo: RR - 361/2007-151-17-00.9 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Município de Guarapari, Advogado: Getúlio Gusmão Rocha, Recorrido(s): Luciene Maria de Jesus, Advogado: Felipe Silva Loureiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 363 e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença; **Processo: AIRR - 370/2007-052-18-40.7 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Anápolis Transportes de Cargas Ltda. e Outra, Advogado: Roberto Mikhail Atiê, Agravado(s): Willian Machado Rodrigues, Advogado: José Mário Gomes de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 390/2007-021-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Igreja Universal do Reino de Deus, Advogado: Jamil Milagres Mansur, Embargado(a): Ricardo Augusto dos Santos, Advogado: Valdeci Mendes Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: RR - 395/2007-731-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Recorrido(s): Adão dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 408/2007-076-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Edson Sacramento, Advogado: Jorge Couto de Carvalho, Agravado(s): Transbank Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogada: Maria Bohemia Samico de Lucena Navais, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Processo: AIRR - 447/2007-531-04-40.5 da 4a. Região, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Alcides Serafin, Advogado: Miguel Debortoli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 450/2007-003-22-00.6 da 22a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Banco do Estado do Piauí S.A. - Bep, Advogado: José Wilson Ferreira de Araújo Júnior, Recorrido(s): João Monteiro de Carvalho, Advogado: Valmir da Silva Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 470/2007-060-03-00.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Edilson Ferreira da Silva, Advogado: Adriano Oliveira Duarte, Recorrido(s): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Recorrido(s): Nitcoop - Cooperativa de Educação e Trabalho Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reconhecer a responsabilidade subsidiária da Reclamada CEMIG; **Processo: ED-AIRR - 481/2007-104-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Embargado(a): Alice Nunes da Cunha, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 503/2007-522-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Waldemar Reolon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 519/2007-662-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Guaracar Comércio de Automóveis Ltda., Advogado: Itamar Antonio Moretti Basso, Embargado(a): Paola Renata Pereira Rossini, Advogado: Tiago Perreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: A-AIRR - 525/2007-004-22-40.0 da 22a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Energética do Piauí - Cepisa, Advogado: Mário Roberto Pereira de Araújo, Advogado: Bruno de Carvalho Galiano, Agravado(s): João Batista Alves de Melo, Advogado: Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-AIRR - 526/2007-541-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Embargado(a): Francisco Pereira Bueno Nunes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, nos termos do artigo 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil, condenar a embargante a pagar a multa de 1% sobre o valor da causa, a ser revertido em favor do Fundo de Amparo ao Trabalhador; **Processo: ED-AIRR - 552/2007-026-13-40.9 da 13a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Coteminas - Companhia de Tecidos Norte de Minas, Advogado: Gil Martins de Oliveira Júnior, Embargado(a): Honorina de Oliveira Marinho, Advogado: Eduardo Jorge Albuquerque de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 560/2007-351-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): José Luiz Batista de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 580/2007-015-15-00.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Adriano Mariano da Silva, Advogado: Alexandre Antônio César, Recorrido(s): José Roberto Cirino, Advogado: Romeu Roberto Ciampaglia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção decretada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que prossiga no julgamento do agravo de petição, como entender de direito; **Processo: AIRR - 583/2007-541-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Luciana Farias, Agravado(s): Ivo Dorvalino Vizini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 591/2007-522-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Carlos Félix Nierotka, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 613/2007-006-13-40.3 da 13a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato dos Engenheiros no Estado da Paraíba, Advogado: Múcio Satyro Filho, Agravado(s): Sindicato dos Engenheiros Servidores do Estado da Paraíba, Advogada: Manuela Zaccara Sabino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 641/2007-025-03-40.3 da 3a. Região**, corre junto com RR - 641/2007-025-03-00.9, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Alexandre Gonçalves Leite, Advogada: Mônica Beatriz Guerra, Agravado(s): Conape Sociedade Civil Ltda., Advogado: Júlio José de Moura, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogado: Wagner Leite Ferreira, Advogada: Andreia da Cunha Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado; **Processo: RR - 641/2007-025-03-00.9 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 641/2007-025-03-40.3, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Banco Itaú S.A. e Outra, Advogado: Wagner Leite Ferreira, Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogada: Andreia da Cunha Pereira, Recorrido(s): Conape Sociedade Civil Ltda., Advogado: Júlio José de Moura, Recorrido(s): Alexandre Gonçalves Leite, Advogada: Mônica Beatriz Guerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário dos Reclamados, como entender de direito; **Processo: ED-AIRR - 650/2007-661-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Embargado(a): Amantino Fortunato Mezzomo, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 675/2007-402-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Embargado(a): Danuncio Antonio Novello, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, nos termos do artigo 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil, condenar a embargante a pagar a multa de 1% sobre o valor da causa, a ser revertido em favor do Fundo de Amparo ao Trabalhador; **Processo: AIRR - 687/2007-077-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Assistência Dentaria Leopoldina Ltda. e Outras, Advogado: Ciro de Souza, Agravado(s): Luciana da Silva Moura, Advogado: Wilson Luís Fares, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão; **Processo: ED-AIRR - 724/2007-261-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Embargado(a): Oscar José de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento), de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório; **Processo: AIRR - 762/2007-331-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Silvio Luiz Schmitz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 777/2007-242-09-40.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Fortecryll S.A. - Química Industrial, Advogado: João Vicente Capobiango, Embargado(a): Érica Soares Madruga, Advogado: Aduvalter Ernandes de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

declaração, diante de sua manifesta intempestividade; **Processo: AIRR - 785/2007-411-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Auri Pereira de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 797/2007-661-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Elmo Antônio Ferreira Bocalon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 801/2007-151-18-40.7 da 18a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): J. Pires Filho & Filho Ltda., Advogado: Álvaro Jorge Brum Pires, Agravado(s): Iuza Alves Pereira da Silva, Advogado: Deijimar Antônio de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 850/2007-541-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Embargado(a): Romário Zimmermann, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 856/2007-811-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Embargado(a): Espólio de Geraldo Budó, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do art. 538 do CPC, em face de seu caráter manifestamente protelatório; **Processo: ED-AIRR - 858/2007-104-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Embargado(a): Marina Dias de Castro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, nos termos dos artigos 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil, condenar a embargante a pagar a multa de 1% sobre o valor da causa, a ser revertido em favor do Fundo de Amparo ao Trabalhador; **Processo: A-AIRR - 864/2007-131-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Servimic Serviços Mecânicos de Britagem Ltda., Advogada: Helda Carla Andrade Alves, Agravado(s): Jorge Luiz de Souza, Advogado: Jorge Antônio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 895/2007-411-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): João Batista de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 916/2007-771-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Embargado(a): Nadir Pinton, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do art. 538 do CPC, em face de seu caráter manifestamente protelatório; **Processo: ED-AIRR - 919/2007-661-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Embargado(a): João Maria Telles Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do art. 538 do CPC, em face do caráter manifestamente protelatório do apelo; **Processo: AIRR - 923/2007-831-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Américo Félix da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 939/2007-411-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Joaquim da Silva Bandeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 956/2007-221-04-00.1 da 4a. Região**, Relator:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Recorrido(s): José Darci Laux, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-AIRR - 963/2007-471-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Embargado(a): Pedro Ribeiro dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 966/2007-014-10-40.4 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CEB Distribuição S.A., Advogado: Alexis Turazi, Agravado(s): Jakson Bento Xavier, Advogado: Ulisses Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1013/2007-831-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): José Rubem Passamani dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 1037/2007-081-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Pasqua JF Condutores Elétricos Ltda., Advogado: Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Agravado(s): Andre Luiz Felisberto, Advogado: César Tadeu Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 2.359,09 (dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e nove centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo; **Processo: AIRR - 1051/2007-025-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Cícero Eustáquio Teixeira e Outra, Advogado: Altamiro Lourenco de Souza, Agravado(s): Cláudia Bazolli Vieira, Advogado: Rodrigo Menezes Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1071/2007-104-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Embargado(a): Waldemar Gustavo Otto Pinz, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 1115/2007-831-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Embargado(a): José Auber Maroneze, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: A-AIRR - 1191/2007-006-23-40.9 da 23a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): João Bosco Glerian, Advogada: Daniéle Cristina de Oliveira, Agravado(s): Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. - CEMAT, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao Reclamante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 389,37 (trezentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo; **Processo: ED-A-AIRR - 1198/2007-021-24-40.8 da 24a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Gislaíne Sauro Menezes, Advogado: Angela Justi Ramos, Embargado(a): B & S Consultoria, Assessoria Empresarial, Comércio e Serviço Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento; **Processo: A-AIRR - 1264/2007-002-22-40.2 da 22a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Energética do Piauí - Cepisa, Advogado: João Francisco Pinheiro de Carvalho, Advogado: Bruno de Carvalho Galiano, Agravado(s): Raimundo José da Silva, Advogado: Joana D'arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1314/2007-010-10-40.1 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Atento Brasil S.A., Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Anameris Soares dos Santos Silva,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Eduardo Rodrigues Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1324/2007-007-23-40.3 da 23a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Schincariol Logística e Distribuição Ltda., Advogado: Olavo Gliorio Gozzano, Agravado(s): Flaviane Cristina Mesquita, Advogado: Carlos Ricardi de Souza Pizzatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1344/2007-013-07-40.3 da 7a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Thiago Aguiar de Carvalho, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): João dos Santos Lima, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogada: Maria Verônica Lima de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1379/2007-571-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Embargado(a): Vedi Mohr, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1396/2007-001-19-40.4 da 19a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Abastecimento de Água e Saneamento do Estado de Alagoas - Casal, Advogada: Carla de Souza Paiva, Agravado(s): Tarcísio Nemésio de Jesus, Advogado: Rosálio Leopoldo de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RXOF e ROAC - 1435/2007-000-15-00.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Remetente: TRT da 15ª Região, Recorrente(s): União (Sucessora da Extinta Rffsa), Recorrido(s): Eurico Antonio Bertolini e Outro, Advogado: Sílvio Antônio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VI, do CPC; **Processo: RR - 1537/2007-471-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Recorrido(s): Isaura Assunta Bonotto Durante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1632/2007-092-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Walter Santana Arantes, Advogado: Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): Hélio Francisco de Oliveira, Advogado: Marcos Vinicius de Souza Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1732/2007-472-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Luciana Bueno Arruda da Quinta, Recorrido(s): João Lima Borges, Advogada: Priscilla Damaris Corrêa, Recorrido(s): Ó Positivo Confecções Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária tanto da reclamada, no montante de 20% (vinte por cento), como também do reclamante, segurado contribuinte individual, mediante a alíquota de 11% (onze por cento), sobre o valor acordado em juízo, observado o disposto nos artigos 21 e 30, § 4º, da Lei nº 8.212/91; **Processo: ED-AIRR - 1751/2007-014-08-40.1 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Advogado: Andrei Braga Mendes, Embargado(a): Lourival Seabra Boulhosa Júnior, Advogado: Wesley Loureiro Amaral, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 4135/2007-001-09-41.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Teleperformance CRM S.A., Advogado: Murilo Cleve Machado, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): Agfa Utuari Martins, Advogado: Marco Antônio Gomes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 5370/2007-652-09-40.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Teleperformance CRM S.A., Advogado: Eduardo Valderramas Filho, Advogada: Míriam Pérsia de Souza, Agravado(s): Sandra Cristina Ribeiro da Silva, Advogado: Diego Britto de Oliveira, Agravado(s): CBCC - Companhia



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Brasileira de Contact Center, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 39/2008-098-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Cláudio José de Freitas, Advogada: Gislaíne Antônia Bernardes, Agravado(s): Fabrícia Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao Reclamado-Agravante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 892,39 (oitocentos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo; **Processo: A-AIRR - 102/2008-140-03-40.6 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 102/2008-140-03-41.9, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): TNL Contax S.A., Advogado: Marcello Prado Badaró, Agravado(s): Lúcia Maria do Nascimento, Advogado: Geraldo Fonseca Marinho, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Walter de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.538,42 (mil quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos), ante o seu caráter manifestamente infundado; **Processo: AIRR - 118/2008-512-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Rosa Dagostini Scarton, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 138/2008-662-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Carmen Gasapina Gonçalves Porto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 252/2008-521-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Luiz Carlos Capra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 253/2008-522-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Luis Augusto Albertoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 355/2008-112-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Sindicato das Empresas de Artes Fotográficas no Estado de Minas Gerais, Advogada: Juliana Alves Pinto, Agravado(s): Moon Film Ltda., Advogado: Glaycon Bráulio Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão às dez horas e trinta e sete minutos, esgotando-se a pauta, e, para constar, eu, Vanessa Tôrres Soares Chagas, Secretária da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho, e por mim subscrita, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e nove.

Ministro **IVES GANDRA MARTINS FILHO**
Presidente da Sétima Turma

VANESSA TÔRRES SOARES CHAGAS
Secretária da Sétima Turma